Cataguases

IMPRENSA OFICIAL - CATAGUASES/MG

Edição: 3.775 | Cataguases, 21 de maio de 2023 | Fundado em 28 de janeiro de 1906

Audiência pública debate Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao ano de 2024

Vera Lúcia Maciel

Na quinta-feira, dia 18, a Prefeitura de Cataguases realizou audiência pública para apresentar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) com suas metas e prioridades, após análises e estudos das despesas, que vão nortear a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o próximo ano. O evento, que aconteceu no educandário Dom Silvério, contou com a presença do prefeito José Henriques, do assessor de Assuntos Especiais Ricardo Mattos, secretários municipais e membros da comunidade.

A audiência visou promover o debate antecipado das prioridades de gastos públicos para o futuro da cidade, permitindo aos cidadãos conhecer as propostas da administração municipal e as opiniões de populares. Através de uma consulta pública no site da Prefeitura, os cidadãos puderam sugerir destinações para o orçamento municipal.

Durante o encontro, foram colocados os objetivos, necessidades, demandas identificadas e projetos prioritários para o próximo ano pela gestão municipal. Entre as metas apresentadas destacaram-se a implantação de uma nova reforma administrativa, a implementação de um regime jurídico único para os servidores e um plano de cargos e salários, a criação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, a introdução das disciplinas de fanfarras escolares e robótica em tempo integral, além da revisão e adequação do plano de cargos e salários dos profissionais do sistema municipal de Educação.

A Secretaria municipal de Serviços Urbanos tem como uma de suas metas dar continuidade à reforma da rede pluvial nos distritos e sede do município. Já na área da Saúde, a atenção à saúde bucal das gestantes e a efetivação das ações de planejamento familiar serão serviços favorecidos, entre outros projetos.

Para o prefeito José Henriques, a audiência pública extrapolou sua função em ser um cumprimento legal. "Foi uma possibilidade de discutir e trazer a participação da população neste importante instrumento que visa direcionar nossos objetivos e as metas com mais eficiência e agilidade, de acordo com o orçamento municipal", destacou.

A discussão aberta sobre a alocação dos recursos públicos fortaleceu o princípio da gestão democrática, segundo o secretário municipal de Fazenda Douglas Barbosa. "A audiência pública desempenhou um papel crucial na construção de um orçamento público mais participativo, transparente e alinhado com as necessidades da sociedade".

A audiência pública tratou da LDO que estabele diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a ser enviada pelo Executivo para votação na Câmara municipal

A reunião no educandário Dom Silvério promoveu um diálogo construtivo para moldar um futuro próspero para Cataguases, onde a Lei de Diretrizes Orçamentárias foi o foco central de um debate democrático.

Na área da Sáude uma das metas destacadas foi a promoção e fortalecimento da atenção integral à saúde da mulher e da criança, com ênfase nas áreas de populações de maior vulnerabilidade

Cataguases recebe CEO da Invest Minas

A noite de segunda-feira, dia 15, foi de aproximação entre o empresariado local, propagação do conhecimento e integração entre o poder público e a iniciativa privada no Centro Cultural Sicoob Coopemata. O evento organizado pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional e do Conselho de Desenvolvimento de Cataguases, promoveu um encontro entre gestores municipais e da iniciativa privada para dialogar com o CEO do Invest Minas, João Paulo Braga, e membros de sua equipe. O evento contou com a presença de 40 representantes do setor empresarial da cidade.

O prefeito José Henriques fez um balanço positivo do encontro. "Temos uma preocupação muito grande com os negócios locais, o que inclui a geração de emprego e renda. Temos uma boa relação com o Governo de Minas Gerais e o evento foi mais uma ação de proximidade entre os dois entes, já que a Invest Minas é uma agência é vinculada à Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do estado. Foi uma noite proveitosa, com troca de experiências e ideias para que o empresariado alavanque seus negócios. Com o sucesso das nossas empresas, todos saímos ganhando", afirmou.

João Paulo Braga falou sobre sua presença na cidade. "Quero expressar minha alegria por estar em Cataguases novamente. Falar da Invest Minas e dessas parcerias é uma grande satisfação. Nós temos dois clientes principais: as empresas, no sentido de facilitar os negócios de quem gera riqueza no nosso estado, e os municípios, na direção de como eles podem trabalhar as políticas públicas de desenvolvimento econômico. Eu brinco que não adianta nada o estado fazer a sua parte, se chega nos municípios, que é onde as pessoas moram, e as prefeituras não estão preparadas para levar o desenvolvimento adiante. Felizmente esse não é o caso de Cataguases", disse.

Saúde faz campanha de prevenção à sífilis

Diagnóstico precoce é fundamental para evitar a transmissão da doença

Cristina Quirino

A Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, está em campanha para o controle e prevenção da sífilis, uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST) curável e exclusiva do ser humano, causada pela bactéria Treponema pallidum, que pode causar vários sintomas e ter diferentes fases. Se não tratada, a longo prazo, pode atingir órgãos vitais e levar a sequelas irreversíveis.

A sífilis pode ser transmitida por relação sexual sem camisinha com uma pessoa infectada ou para a criança durante a gestação ou parto.

Conforme lembra a coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Tairises Roque, A sífilis pode apresentar várias manifestações clínicas e diferentes estágios (primária, secundária, latente e terciária). Nos estágios primário e secundário da infecção, a possibilidade de transmissão é maior. Em formas mais graves da doença, como no caso da sífilis terciária, se não houver o tratamento adequado, pode levar a pessoa à morte.

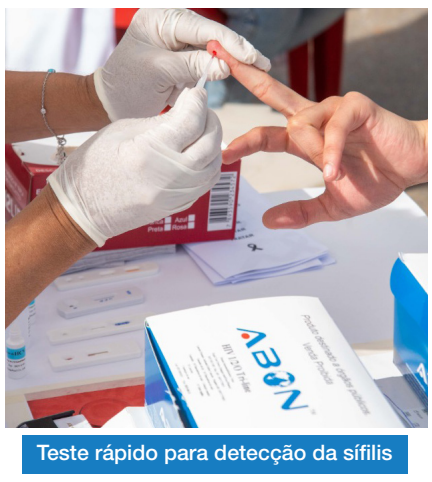

Teste rápido para detecção da sífilis

O controle da doença conta, além de campanhas preventivas, com a realização de teste rápido nos serviços de saúde (UBS). O exame é gratuito e o resultado sai em, no máximo, 30 minutos, sem a necessidade de estrutura laboratorial. Vale lembrar que pessoas já curadas de sífilis podem ser infectadas novamente. Por isso, para segurança, deve-se fazer o teste regularmente.

Em Cataguases, o tratamento para pessoas com sífilis também está disponível nas unidades de saúde. O medicamento utilizado é o antibiótico penicilina benzatina (benzetacil) e a dosagem varia conforme o estágio do paciente. Essa opção é segura também para gestantes.

Tairises Roque faz um apelo à população local para, no caso de dúvida ou se notar o surgimento de sintomas, procure o posto de saúde mais próximo ou a Secretaria de Saúde.

Ideias

JOSÉ VECCHI DE CARVALHO

Escritor cataguasense

As horas mortas

"Em dezembro, contava os dias. Não que acontecesse grandes coisas na data esperada, mas em minha vida cheia de nadas, qualquer mudança no vaivém da casa e da rua onde eu morava era um grande acontecimento."

Página 2

Ideias

JOSÉ VECCHI DE CARVALHO
Escritor cataguasense
@josevecchiii

Livros publicados: Duas cruzes (contos/2018), Contradança (contos/2020), Cada gota de silêncio (contos/2021), Redemunho (romance/2023)

As horas mortas

Em dezembro, contava os dias. Não que acontecesse grandes coisas na data esperada, mas em minha vida cheia de nadas, qualquer mudança no vaivém da casa e da rua onde eu morava era um grande acontecimento. Até mesmo situações de pura consternação tornavam-se eventos alegres para mim. Quando alguém da vizinhança morria, por exemplo, as casas todas se enlutavam, desligavam rádios e tevês. No entanto, nessas horas meus sentidos de bisbilhotices ingênuas se aguçavam e percorriam o tumulto dos velórios à procura de cheiros, cores, soluços, gestos e vozes diferentes.

Mas em dezembro ninguém morria, talvez por decreto de Saramago ou intermitências filtradas por minha memória infantil. Mês de nascimento, noivado, casamento, festas e mais festas. Era quando tudo se comprava com o coração e se pagava com suor e juros. Mês do Natal, e era por isso que eu contava os dias e as horas. Era bom ver minhas irmãs, primas e suas amigas envolvendo galhos de árvore, cortados e bem aparados, com algodão e papel celofane verde-escuro brilhante, pisca-piscas, bolas coloridas grandes e pequenas. Essas bolas me fascinavam. Embaixo da árvore de Natal, colocavam caixinhas de papelão embrulhadas com papel de presente e arrematadas com laços de cores variadas. Ao lado da árvore, um pequeno presépio. Nada se comparava à alegria do Natal. As ruas da cidade ficavam coloridas e, de dentro das casas, à noite, saíam as piscas luminosidades multicoloridas.

Minha mãe ficava sempre de costas, no fogão, na pia ou limpando a casa, escondendo os olhos marejados, mas acho que era emoção. Essas datas são sempre assim. Meu irmão, Ademir, ficou importante, foi pra São Paulo, um ano sem aparecer, agora ia chegar, trazer mais alegria, presentes e quem sabe uma nova namorada bonita e chique. Eu mal podia esperar. Meu pai entrava pela sala, olhava as meninas em suas funções natalinas, passava pela cozinha, olhava para a minha mãe, beliscava alguma coisa no fogão e saía para a varandinha dos fundos, resmungando uma coisa qualquer, mastigando palavras avulsas e sem sentido. Quase não falavam sobre o meu irmão, e se alguém mexia no assunto, era pra gente ficar calado, ninguém tinha que saber de nada. Achava estranho, sempre assim, pareciam cochichar, abaixavam a cabeça, a voz, ninguém entendia direito o que diziam. Devia haver algum segredo. Para mim, significava uma surpresa e eu alimentava essa ideia em silêncio, acumulando sonhos.

Quando amanheceu a véspera, o mundo acordou agitado. Antes do sol já se ouvia barulho das pessoas nas ruas. Na minha casa, o dia anterior nem adormeceu. Eu podia ouvir meu pai e minha mãe conversando baixinho igual quando se referiam ao meu irmão. De manhã, meu pai, como sempre, saiu cedo para o trabalho e minha mãe não voltou pra cama depois que ele tomou café e sumiu na rua escura com sua velha bicicleta. Não havia muito o que fazer àquela hora, mas minha mãe inventava coisas e, naquele dia, então... Do meu quarto dava pra ouvir o ruído dos seus afazeres: o barulho de uma panela, o movimento da vassoura limpando o chão, a água no tanque de roupa, o movimento leve dos seus passos pra lá e pra cá. Quando tudo se aquietou, a casa ainda em penumbra denunciou o tremular de uma luz de vela. Levantei devagar e espiei de longe, minha mãe de joelhos, diante do presépio de Natal, rezava e passava um lenço no rosto. Eu não sabia rezar direito, mas caminhei lentamente e parei um pouco atrás dela, me ajoelhei e rezei ao meu modo, pedi a Deus que os pedidos de minha mãe fossem realizados e os meus também. Minha mãe se levantou e acariciou meus cabelos, me beijou e arrumou a mesa do café: um pão requentado, um pote de margarina, um bule com leite morno e uma garrafa de café. Me chamou de Ademir, mas não liguei, sabia que ela trocava os nossos nomes de vez em quando. No fundo, eu até gostava, porque era bom parecer com meu irmão: cabelos longos, barba cerrada, bonito, forte, tinha um monte de gente que gostava dele na fábrica e no bairro. Tinha até quem não gostava, alguns tinham inveja, inventavam coisas. Meu pai, incomodado, dava conselhos, pedia pra ele deixar de lado certas coisas arriscadas que fazia, estava cercado de leva-e-traz, e os chefes não estavam satisfeitos. Mas Ademir, turrão, não dava ouvidos. Até que ele foi embora e meus pais ficaram tristes, muita gente ficou triste. Eu não fiquei nem alegre nem triste, mas achava aquilo tudo muito importante e, além do mais, me fascinava pensar no dia em que ele viesse nos visitar, a casa, a rua, tudo ficaria diferente.

Acho que por isso minha mãe levantou cedo naquele dia, rezou diante do presépio, agradecendo; por isso me ajoelhei como ela e, mesmo sem saber, rezei ao meu modo. Por isso as horas não passavam, o dia como uma lesma se arrastava lento na manhã interminável. A qualquer barulho no portão, eu corria para ver quem estava chegando. Não era ninguém, e minha casa foi ficando cada vez mais sem graça. Cheguei a me plantar de pé no portão, aguardando a chegada, os olhos atentos a identificar pessoas na rua até a vista doer, até me queimar sob o sol forte daquele dia. Em cada pessoa que surgia no início do quarteirão, eu via o vulto de Ademir.

À tarde, as horas mortas se estenderam até o pôr do sol. O enfado estatelou-se em cada cômodo da minha casa. Anoiteceu e tudo pareceu um dia comum, sem nenhum ruído diferente, apenas um soluço abafado, talvez, vindo do quarto de minha mãe, mas com isso eu já estava meio acostumado. Meu pai estava caladão, respirava fundo e resmungava coisas que eu não entendia. Agora, o silêncio sufocava mais que o calor, distanciava e escurecia tudo à minha frente. No pequeno corredor, parecia haver uma enorme cratera isolando os cômodos da casa no breu da noite. Meu irmão não veio, e não veio nunca mais. Não sei o que minha mãe pediu em sua prece, mas não foi atendida. Naquele Natal, nenhuma alegria aconteceu, e mesmo os presentinhos foram incapazes de provocar qualquer empolgação. Apenas a arvorezinha revestida de papel celofane verde-escuro insistia, em vão, na alegria da casa, com o seu pisca-pisca e suas bolas coloridas.

Conto publicado no livro "Cada gota de silêncio" de 2021, pela editora Ipêamarelo

ATOS DO LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Antônio Gilmar de Oliveira

ATA DA 893 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2023.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 893 (oitocentos e noventa e três) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Mauro Romero, Vinicius Machado. Ausente a Vereadora Stéfany Carli Oliveira, com justificativa. Início dos trabalhos às nove horas e dez minutos, encerrando-se às doze horas e trinta minutos. O Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira , invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente convidou o 2º Secretário, Vereador Flávio Alves de Sousa, para secretariar os trabalhos nessa Sessão. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão anterior. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 892 (oitocentos e noventa e duas) da Sessão Ordinária , realizada no dia 02 de maio de 2023, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou a leitura das correspondências recebidas: Não houve correpondências recebidas. O Vereador Vinicius Machado solicitou ao Presidente que pudesse fazer entrega de algumas edições de livros para o Parlamento Jovem. Informou ao Plenário que participou do 38º Congresso Mineiro de Municípios, em Belo Horizonte, e teve a oportunidade de visitar algumas estantes, e trouxe para a Escola do Legislativo algumas edições de livros voltados para adolescente, que são: Combate a dengue, Sempre Vivas - Enetenda a Lei Maria da Penha, Relações abusivas, Importunação Sexual, Deficit de Atenção – TDAH, Suicidio de Criancas e adolescentes, Empoderamento feminino, Violencia contra a mulher, Feminicidio assunto de todos e todas e a mulher que empoderava mulheres. Dessa forma fez entrega dos livros às Assessoras Michele e Dandara, para que possam entregar a Vereadora Stefany Carli Oliveira, Diretora da Escola do Legislativo. O Vereador Jeferson Freitas usou da palavra para solicitar ao Executivo providências quanto a ponte do Bairro São Diniz, a ponte está em estado critico e apresenta sinais evidentes de colapso, disse que a segunda ponte já está colapsada, se cair o bairro será altamente prejudicado. Solicitou também, que a Comissão de Obras e Serviços Públicos dessa Casa, pudessem intervir também para resolver o mais rápido possível a situação dos moradores do Bairro São Diniz. INDICAÇÃO: Nº 32/2023 – Poda de árvores em toda extensão da Rua Mauricio Murgel, Vila Domingos Lopes. Vereador RICARDO DIAS. Após lida foi encaminhada para o Chefe do Poder Executivo. MOÇÕES DE CONGRATULAÇÃO: Aos Senhores Paulo Regato e Sebastião do Carmo Furtado de Mendonça. Vereador VINICIUS MACHADO. A Cruzato Patrimônio. Vereador Flávio Alves Sousa. Ao Grupo Lopas. Vereador RICARDO DIAS. Após lidas foram aprovadas por unanimidade. MOÇÕES DE PESAR EM CONJUNTO: Pelos falecimentos: Dimas Mota da Veiga e Jaci Alves da Silva. Após lidas foram aprovadas por unanimidade. MOÇÕES DE PESAR: Pelos falecimentos: José Marcolino de Almeida Fernandes. Vereador Vinicius Machado. Senhora Celma Odorico da Silva Rodrigues, Senhor João Sabino, Senhor Sebastião Tavares. Vereador FLÁVIO ALVES DE SOUSA. Após lidas foram aprovadas por unanimidade. REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 61/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre a Rua Américo, no Bairro Dico Leite. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 62/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito do Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC do Governo do Estado de Minas Gerais. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 63/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Cópia integral do Processo de Acordo de Cooperação Técnica 001/2021. Vereador MARCOS COSTA. O Presidente colocou em discussão as solicitações de urgência, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida o Presidente encaminhou os requerimentos às Comissões Permanentes e inclui os mesmos na pauta. PROJETO DE LEI APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 16/2023 – Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cataguases as rodas culturais de Hip-Hop e as Batalhas de Rima. Vereador ROGÉRIO FILHO. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. EMENDA ADITIVA AO SUSBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO APROVADA EM PRIMEIRA VOTAÇÃO: Emenda Aditiva nº 01/2023, ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 – Vereador FELIPE RAMOS. O Presidente colocou em discussão a referida emenda, o Vereador Vinicius Machado solicitou do autor que fizesse a retirada da emenda e que posteriormente apresentasse um projeto de lei complementar, pois no seu entender a emenda deveria seguir os tramites da Lei nº 4.694/2020, que solicita realização de audiência pública. O Vereador Felipe Ramos solicitou da Presidência que o Procurador, Doutor Ricardo Zanella, pudesse explanar sobre a realização da audiência pública. O Procurador em sua fala, pontuou que no seu parecer já estava transcrito que não há necessidade de realizar audiência pública, para acrescentar o nome da Rua Manoel Couto. Em seguida o Vereador Silvio Romero, disse compartilhar da mesma opinião do Procurador dessa Casa, e que no seu entender no Artigo 3º da Lei 4.694/2020 deixou duplo sentido quando colocou que a atividade de relevante interesse público, desse modo não há necessidade de audiência pública. Os Vereadores Rafael Moreira e Ricardo Dias, dizem não concordar com o posicionamento do Procurador e entendem da mesma forma que o Vereador Vinicius Machado, que para votação da referida emenda há necessidade de se realizar audiência pública. Dessa forma o Vereador Vinicius Machado continuou com a sua solicitação ao autor da emenda para que o mesmo fizesse a retirada da emenda. O autor, Vereador Felipe Ramos, disse que não concorda com a opinião dos Vereadores e por tanto não retiraria a Emenda. Após um longo debate o Presidente colocou a emenda em discussão e em seguida solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário à Emenda Aditiva nº 01/2023 de autoria do Vereador Felipe Ramos. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto contrário; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto contrário; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto contrário; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto contrário. O Presidente declarou que a Emenda Aditiva nº 01/2023 de autoria do Vereador Felipe Ramos, foi aprovada com quatro votos contrários e uma audência justificada. SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO: nº 01/2023 – Altera o Artigo 8º, a Classificação de Usos e Atividades Comerciais, Industriais e de Serviços e o Quadro 3 da Lei Municipal nº 2.427/1995. Vereador Vinicius Machado. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Vereador Vinicius Machado solicitou Destaque para votação da Rua Manoel Couto. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Destaque. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 de autoria do Vereador Felipe Ramos foi aprovado por unanimidade.

REQUERIMENTOS APROVADOS DO LEGISLATIVO:

Nº 61/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre a Rua Américo, no Bairro Dico Leite. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 62/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito do Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC do Governo do Estado de Minas Gerais. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 63/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Cópia integral do Processo de Acordo de Cooperação Técnica 001/2021. Vereador MARCOS COSTA. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado os requerimentos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade.

GRANDE EXPEDIENTE: Inscrito: Vereador Rogério Filho – Assunto: CAGEC e Orçamento Participativo. O discurso do Vereador Rogério Filho está gravado e arquivado na Secretaria dessa Casa. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Flávio Alves de Sousa, 2ª Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
. Vice-Prefeito
Marco Aurélio Andrade Gonçalves
. Secretária de Administração
Emília de Sousa Menta
.Secretária de Cultura e Turismo
Rosângela Moreira Lima Costa
.Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
José Valverde
. Secretário de Fazenda
Douglas Barbosa
.Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional
Luiz Antônio Paixão Resende
. Secretário de Saúde
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social
Ana Carolina Almeida Damasceno
. Secretária de Educação
Luci Mara Guedes Gonçalves
. Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva
. Secretário de Obras
José Maria M. Sasso
.Secretário de Serviços Urbanos
José de Alencar Pinto Farage
.Procurador Geral do Município
Júlia Werneck Tartáglia

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**
1º Vice-Presidente: Vereador **Marcos da Costa Garcia**
2º Vice-Presidente: Vereador **Gilberto Marques Oliveira**
1ª Secretária: Vereadora **Stéfany Carli Oliveira**
2º Secretário: Vereador **Flávio Alves de Sousa**
Tesoureiro: Vereador **Vinícius Machado**

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: **Henrique Silva Oliveira**, **Rodrigo Xavier Cardoso**, **Felipe Ramos**, **Fernando Medeiros Pereira**, **Jeferson Pinto de Freitas**, **Rafael Rodrigues Moreira**, **Ricardo Geraldo Dias**, **Rogério da Silva de Oliveira Filho**, **Sílvio Mauro Romero**

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906

Diretor Geral
• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Prefeito de Cataguases

Editora: **Vera Lúcia Maciel** - Registro. Mtb. 17683
Repórteres: **Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia**
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - **PORTAL** - www.cataguases.mg.gov.br
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases
Instagram: @cataguasesprefeitura

Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R$ 410,00

ATOS DO EXECUTIVO
PREFEITO: José Henriques

*Republicada

Lei Nº 4.946 de 26 de abril de 2023.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA OS SERVIDORES QUE SERÃO NOMEADOS COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL 14.133/21, DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Institui a gratificação mensal para os servidores que serão nomeados como AGENTES DE CONTRATAÇÃO conforme Lei Federal 14.133/21, do Poder Executivo.

Parágrafo único - Para fins desta Lei entende-se:

I – Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente para dar impulso ao procedimento licitatório, sendo as modalidades listadas na Lei 14.133/21 incluindo as contratações diretas, exceto quando for a modalidade pregão, cuja atribuição inclui tomar decisões; acompanhar o trâmite da licitação, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; verificar e julgar as condições de habilitação;receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Agente de contratação denominado Pregoeiro: em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO (art. 8º, § 5º Lei 14.133/21), pessoa designada pela autoridade competente, cuja atribuição inclui, dentre outras, conduzir a sessão pública; receber as propostas e lances e fomentar a competição entre os participantes do certame; receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos; verificar juntamente ao setor técnico, quando houver necessidade, a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital; coordenar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto,quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

III – Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter especial e temporário para determinados processos que devem ser mencionados na portaria de nomeação, cuja atribuição inclui receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

IV - Equipe de Apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, cuja atribuição inclui auxiliar o pregoeiro e agente de contratação, dando todo o suporte necessário para o bom desenvolvimento das atividades, visando o bom andamento e eficiência da licitação.

Art.2º - A designação para o exercício das atividades mencionadas no art.1º desta lei será feita por meio de portaria do Chefe do Executivo Municipal.

I - A Comissão de Contratação e Equipe de Apoio terão o número mínimo de 03 (três) membros titulares e no máximo 05 (cinco) membros titulares, dos quais, sua maioria deverá ser composta de servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública.

II - Deverão ser designados 03 (três) Agentes de Contratação e 02 (dois) Pregoeiros entre os servidores efetivos do quadro da Administração Pública, os quais todos deverão, obrigatoriamente, possuir comprovada experiência em atividades relacionadas a licitações e contratos, possuir formação compatível com as atividades, e ser detentor de qualificação atestada por certificação através de curso deformação específica,prestada por escola de governo ou por organização credenciada.

III - Os Agentes de Contratação e Pregoeiro poderão ter substitutos temporários nomeados para substituição no período de férias e em caso justificado.

Art.3º - Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais ao servidor efetivo não comissionado a serem atribuídas aos integrantes designados para cumprir a função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro da Comissão de Contratação e Membro da Equipe de Apoio, conforme estabelecido na Lei Federal n°14.133/2021.

Parágrafo único - A base de cálculo a ser considerada para as gratificações mencionadas na presente lei é no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo reajustado a cada 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Lei, pelo índice IPCA usando a variação dos últimos 12 (doze) meses.

Art.4º - O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor nomeado ou designado, pelo Chefe do Executivo Municipal, será as seguintes:

I.Agente de Contratação: 100% (cem por cento) do valor referente à base de cálculo definido no Art. 3° Parágrafo único;

II. Pregoeiro: 100% (cem por cento) do valor referente a base de cálculo definido no Art. 3° parágrafo único;

III.Membro da Comissão de Contratação: 50% (cinquenta por cento) do valor referente a base de cálculo definido no Art. 3° Parágrafo único; fazendo jus à gratificação no período de nomeação para determinado processo;

IV.Membro da Equipe de Apoio: 35% (trinta e cinco por cento) dado valor referente a base de cálculo definido no Art. 3° Parágrafo único;

V.Substitutos dos agentes de contratação e pregoeiro: fazem jus à mesma gratificação da função correspondente no período em substituição.

Art.5º- É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor que exercer concomitantemente mais de uma das funções descritas no art. 1º desta lei, sendo-lhe assegurado o direito de perceber a gratificação de maior valor dentre as funções desempenhadas.

Art.6º - Os agentes de contratação, Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio serão designados através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial do Município.

Art.7º - Após a homologação da portaria de designação do Agente de Contratação, Membro da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio referidos nesta Lei, cujas atribuições são passíveis de serem gratificadas, a Setor de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente participaram das funções referidas nesta Lei.

Parágrafo Único - Será descontada da gratificação mensal a que o servidor tenha direito, 20% (vinte por cento) por sessão referente aos processos licitatórios em que o mesmo venha a se ausentar de forma injustificada, limitada a 60% (sessenta por cento) sobre o montante total da gratificação mensal a que faça jus.

Art.8º - Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias,mesmo se remunerado,uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.

Parágrafo Único - No afastamento do titular a que se refere o item anterior, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.

Art.9º - Não terão direito a Gratificação de que trata esta Lei os servidores comissionados, os efetivos que exercem cargo de livre nomeação e exoneração e Agentes Políticos. Esta se restringe apenas aos servidores efetivos.

Art.10 - A Gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art.11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária referente a cada secretaria que o servidor estiver lotado.

Art.12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei municipal nº 4.542/2018, assim que não houver mais procedimentos realizados pela Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 26 de abril de 2023.
José Henriques
Prefeito
Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração

Lei Nº 4.952 de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre regulamentação das estradas municipais.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - As estradas municipais dividem-se em duas categorias: gerais e vicinais.

Art. 2º - São estradas gerais:

a)As que comunicam a sede do município com a dos distritos ou com as povoações;

b)As que unem as sedes dos distritos ou as povoações entre si.

Art.3º- Vicinais são as estradas que dão acesso ás pequenas vilas, fazendas e sítios, ou caminhos que ligam povoações relativamente pequenas e próximas.

Art.4º- Nas estradas municipais é expressamente proibido:

I - Ter solto ou amarrado animal embarace o trânsito;

II - Depositar pedras, madeiras ou materiais que possam prejudicar a conservação ou embaraçar o trânsito;

III - Fazer represas ou qualquer serviço que possam encaminhar aguas pluviais sobre o leito;

IV - Fazer escavações no leito das estradas ou seus taludes;

V - Atirar nas estradas pregos, arames, pedaços de metais, vidros, louças e outros objetos capazes de danificar pessoas, animais ou veículos eu nelas transitam;

VI - Plantar vegetais de porte, que possa prejudicar, pela umidade provocada pela sombra, a consistência de faixa de rodagem ou que venham a prejudicar a visibilidade em relação ao trafego de veículos;

VII - Destruir, no todo ou em parte, qualquer obra da estrada.

Parágrafo Único – Na hipótese do inciso I, o Município poderá promover o recolhimento dos animais, restituindo-os aos seus proprietários, após o pagamento de multas e encargos devidos.

Art.5º - Para mudança de qualquer estrada dentro dos limites de seu terreno, o respectivo proprietário deverá requerer a necessária permissão da Prefeitura, juntando ao pedido o projeto do traçado a modificar-se e um memorial justificativo da necessidade e vantagens.

Parágrafo Único- Concedida a permissão, o interessado fará a modificação a sua custa, sem interromper o trânsito, não lhe assistindo direto a qualquer indenização.

Art.6º- Os proprietários dos terrenos marginais não poderão impedir o escoamento das águas de drenagem das estradas para suas propriedades.

Art.7º- O Município realizará a manutenção de todas as estradas dentro de sua cincurnscrição, desde que seja útil a qualquer moradia ou ao setor produtivo rural.

Art.8º- A falta de atendimento ao disposto nesta Lei acarretará a multa de 01 UFM, a partir da data da publicação da presente Lei.

Art.9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de maio de 2023.
José Henriques
Prefeito
Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração

Lei Nº 4.953 de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a divulgação no site da Prefeitura Municipal de todo o trâmite processual referente a implantação de empreendimentos imobiliários e dá outras providências.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – O Executivo Municipal divulgará, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cataguases, todo o trâmite processual referente à implantação de empreendimentos imobiliários, com área superior a 1.000m² (mil metros quadrados) ou com mais de 30 (trinta) lotes, desde o protocolo, movimentação interlocutórias até conclusão com aprovação ou indeferimento.

Art.2º – A divulgação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Nome do interessado;

II – Data e número do protocolo;

III – Nome comercial do empreendimento;

IV – Metragem e número de lotes;

V – Analise de cada departamento ou secretaria municipal;

VI – Data de eventual devolução para complementação, com a motivação e data de retorno para tramitação;

VII – Aprovação ou indeferimento do projeto com fundamentação sobre a decisão administrativa.

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de maio de 2023.
José Henriques
Prefeito
Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração

DECRETO Nº 5.783/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 15 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art.2º - As despesas decorrentes com realização da Conferência de Assistência Social, ocorrerá por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de maio de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA N° 337 de 15 DE MAIO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 009/2023 – CLAUDIA CRISTINA STAFFY - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo, nos uso de sua atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93, considerando que somente após a instauração do presente processo, a empresa ré entregou os itens solicitados. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquive-se.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária de CAIO OLIVEIRA LEITE MENDONÇA, aprovado em 16º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 007/2022 para exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 18 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 339/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 007/2022 para exercício do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Fazenda do Município de Cataguases:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA FERREIRA DE ARAÚJO	13º LUGAR
DANIELA LUZIA DE OLIVEIRA ANGELIM	14º LUGAR
GUILHERME DE SOUSA ANDRÉ PEREIRA	15º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 18 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 340/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora ALINE SILVA OLIVEIRA PIRES, aprovada em 8º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 003/2023 para exercício do cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 18 de maio de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 341/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária do senhor THIAGO PINHEIRO NUNES, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo simplificado regido pelo edital nº 003/2023 para exercício do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 18 de maio de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 342/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora MARCÍLIA DE FÁTIMA PIMENTA para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 18 de maio de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 343/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora NORMA SUELI VILELA BOIA para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 18 de maio de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 344/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo simplificado regido pelo edital nº 003/2023 para exercício do cargo de **PSICÓLOGO**, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAYNARA LIMA COSTA	6º LUGAR
VIVIAN NAVARRO BARBOSA	7º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 18 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 345/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora LARISSA FERNANDES CABRAL, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo simplificado regido pelo edital nº 003/2023 para exercício do cargo de PSICÓLOGO com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 18 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 346/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária dos senhores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 004/2023 para exercício do cargo de **VIGIA**, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO VITÓRIO ROSA	11º LUGAR
FLÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA	12º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 18 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 347/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.860/2022 de 27 de junho de 2022 que institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV;

Considerando o Termo de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário–PDV assinado pelo servidor;

Considerando o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração quanto ao pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário–PDV;

RESOLVE:

I – Exonerar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cataguases, o Senhor ERMELINDO CUSTÓDIO RODRIGUES, matrícula 102091, ocupante do cargo de OPERÁRIO, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 15 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 348/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.860/2022 de 27 de junho de 2022 que institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV;

Considerando o Termo de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário–PDV assinado pelo servidor;

Considerando o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração quanto ao pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário–PDV;

RESOLVE:

I – Exonerar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cataguases, o Senhor MANOEL RODRIGUES PIRES, matrícula 104957, ocupante do cargo de PINTOR, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 15 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 349/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da senhora DIANA DA COSTA TEIXEIRA, aprovada em 6º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2018 para exercício do cargo de FISCAL SANITÁRIO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 18 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 350/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do senhor DAVID MENEZES, aprovado em 7º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2018 para exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 18 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 351/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário da Servidora Pública Municipal ANA PAULA BENTO FERNANDES, matrícula 727860, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL para o qual foi admitida em 15 de junho de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 17 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 352/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário do Servidor Público Municipal EMERSON MARTINS MORAIS, matrícula 727502, ocupante do cargo de INTRUTOR DE ARTES E OFÍCIO (PINTURA) para o qual foi admitido em 01 de julho de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 18 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 353/2023

Nomeia membro da Comissão Especial de Licitação

O Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II, "c" e, na forma de sua competência privativa de que tratam os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 11 de junho de 1993;

Resolve:

Art.1º – Nomear Comissão Especial para a atuação em Processo Administrativo Licitatório sob o n°: 097/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Sinalização Semafórica, sob regime de comodato para atender à Catrans da Secretaria de Serviços Urbanos, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a)Fabrício Zulato dos Santos

b) Rogério Werneck Athouguia

c) Bruno Conrado Saragoza Garcia Santos.

d)

Art.2º – Compete à Comissão a análise e avaliação da qualificação técnica e amostragens técnicas a serem apresentadas pelas Licitantes no referido certame, bem como avaliação dos itens indicados no Termo de Referência e anexos, com intuito de avaliar se o mesmo atende as exigências estipuladas pela Catrans/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 18 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretário: José Valverde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB
EDITAL PRORROGADO DE CONVOCAÇÃO
Nº 001/2023

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cataguases – MG, neste ato, devidamente representada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, José Valverde, em conformidade com as Leis nº 4.623, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Cataguases - MG e seus instrumentos, e Lei nº 4.738, de 12 de fevereiro de 2021, que Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências, convida representantes da sociedade civil para compor a gestão 2023/2025 do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, a ser realizado no período de 21 de maio à 14 de junho de 2023, quando será dada posse aos conselheiros.

FINALIDADE E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB

O conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva execução da Política Municipal de Saneamento Básico, bem como a gestão participativa dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB. Sendo que o conselheiro realizará atividade não remunerada, considerada de relevante interesse público.

Conforme a Lei Municipal Nº 4.623, de 25 de setembro de 2019:

"Art. 30º. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I. Elaborar seu regimento interno;
II. Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
III. Participar das discussões para a implantação do Plano de Saneamento Básico;
IV. Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
V. Emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei da Política Municipal de Saneamento Básico, seus regulamentos e o Plano Municipal de Saneamento Básico;
VI. Fiscalizar a execução do desenvolvimento de planos, projetos, contratos e serviços de saneamento básico executados no município;
VII. Manifestar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à câmara municipal;
VIII. Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
IX. Apreciar os casos não previstos na Lei da Política Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata."

Ademais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.738, de 12 de fevereiro de 2021:

"**Art. 1º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, vinculado a Prefeitura Municipal de Cataguases, tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse social concedidos por Lei municipal.

§ 1º. São finalidades específicas do FMSB:

I. garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II. garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do município de Cataguases, Minas Gerais;

III. garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;

IV. cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

V. financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do município."

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes pessoas físicas, jurídicas e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

1.2 - A inscrição para o processo eletivo das vagas que constituem o COMSAB será realizado de forma virtual, através de correio eletrônico.

1.3 - A solicitação de inscrição deverá ser encaminhada para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente **por meio do e-mail: meioambiente@cataguases.mg.gov.br .**

Os interessados em concorrer às vagas de representação deverão inscrever-se de 21 de maio até 4 de junho de 2023 e os documentos deverão ser enviados **exclusivamente** por e-mail. **Ressalta-se que não serão aceitas inscrições presenciais.**

Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 1.3.1.

1.3.1 - Informações e documentos exigidos no ato da inscrição:

I – No caso de representantes da sociedade civil organizada (federações/sindicatos/associações/cooperativas) atuantes no município de Cataguases - MG:

a) Apresentar Documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor do representante indicado;

c) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo, da chefia imediata ou presidência, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações e congêneres, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório;

e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

II – No caso de organizações não-governamentais ambientalista – ONGs e clubes sociais:

a) Apresentar o Estatuto;

b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade, da chefia imediata ou presidência;

c) Comprovar ter atuação no município de Cataguases, através de relatório de atividades desenvolvidas;

d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo, da chefia imediata ou presidência da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

III - No caso de representantes de usuários residenciais do município de Cataguases - MG:

a) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital, devidamente preenchida, assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado.

1.4 - Os conselheiros titulares e seus suplentes poderão ser de órgãos diferentes, porém da mesma esfera representativa.

1.5 - Comprovando o atendimento às orientações contidas neste edital, será processada a inscrição.

Até o dia 6 de maio de 2023 será divulgada lista contendo todos os candidatos habilitados e não habilitadas a participar do processo de composição do COMSAB, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será enviada por e-mail para todos e estará disponível na sede da SAMA. Haverá o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos, que serão analisados pela SAMA. Esta secretaria divulgará o resultado da avaliação dos recursos até o dia 11 de junho de 2023.

2. DA REPRESENTAÇÃO

As vagas são distribuídas de acordo com a Lei de criação do COMSAB e os conselheiros deverão optar pelas as vagas de apenas um dos segmentos, conforme segue:

SEGMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		CADEIRAS TITULARES
Sociedade Civil	Entidades da sociedade civil ligadas ao meio ambiente com sede ou representação na bacia hidrográfica dos afluentes dos rios Pomba e Muriaé.	4
Sociedade Civil	Representantes dos usuários residenciais de Cataguases - MG.	4

3 . DO PERÍODO DO MANDATO

Os conselheiros exercerão o mandato pelo período de dois anos (**entre junho de 2023 e junho de 2025**).

4. DA SELEÇÃO

Caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a análise da documentação apresentada. Em caso de candidaturas em número superior às vagas em aberto, será realizado sorteio, transmitido ao vivo através das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cataguases, para seleção dos membros que ocuparão as vagas do presente conselho.

Esta transmissão ficará salva e disponível para consulta a qualquer momento, posterior ao sorteio.

5. DA DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

5.1 - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente dará ampla e irrestrita publicidade ao Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo II.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente Edital encontram-se disciplinados no **Anexo II**.

6.2 – Os representantes eleitos por meio deste edital, tomarão posse em sessão solene virtual, após a homologação oficial do resultado pelo Prefeito Municipal de Cataguases, via Portaria publicada no Jornal Oficial do Município de Cataguases – MG.

6.3 - Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pela SAMA, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

6.4 – O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Conforme artigo 35º da Lei 4.623/2019, o COMSAB – Conselho Municipal de Saneamento Básico de Cataguases, órgão colegiado e paritário entre representantes do Poder Público (50%) e dos usuários (50%), deverá ser composto por 16 membros titulares com a seguinte constituição:

I – 04 vagas para órgãos e entidades do Poder Público Estadual;

ll - 04 vagas para órgãos e entidades do Poder público Municipal;

lll - 04 vagas para entidades da sociedade civil, ligadas ao meio ambiente com sede ou representação na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé.

lV - 04 vagas para representantes dos usuários residenciais de Cataguases.

6.5 - Para fins desse processo de composição do COMSAB, as vagas reservadas ao Poder Público em sua esfera municipal e estadual serão preenchidas através de indicação por parte dos órgãos públicos atuantes no município de Cataguases - MG.

Em caso de número excedente de indicados para preenchimento das vagas dos poderes públicos citadas neste Edital, será realizado o mesmo critério de seleção (sorteio) adotado para a candidatura referente às vagas destinadas à sociedade civil.

6.6 - O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Cataguases.

Cataguases, 18 de maio de 2023.

José Valverde

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
REPRESENTANTE TITULAR	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	TELEFONE:
E-MAIL:	
RG:	CPF:
OCUPAÇÃO:	
REPRESENTANTE SUPLENTE	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	TELEFONE:
E-MAIL:	
RG:	CPF:
OCUPAÇÃO:	
REPRESENTAÇÃO	
( ) Usuário residencial	

( ) Representante de instituição ligada ao meio ambiente NOME DA INSTITUIÇÃO:

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Divulgação do Edital	Durante a vigência do período de inscrição.	**Jornal Oficial do Município de Cataguases - MG e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizado na Gama Cerqueira, 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases/MG.**
Eventual recurso contra o Edital	03 (três) dias contados da publicação do Jornal Oficial do Município de Cataguases - MG.	O recurso deve ser endereçado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do e-mail meioambiente@cataguases.mg.gov.br .
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	03 (três) dias contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cataguases e publicada no Jornal Oficial do Município de Cataguases - MG.
Inscrição dos interessados	15 (quinze) dias contados da data de divulgação do recurso contra o edital.	A ficha de inscrição deve ser encaminhada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, via correio eletrônico meioambiente@cataguases.mg.gov.br .
Habilitação/eleição	Até 03 (três) dias após o fechamento do período de inscrições.	Divulgação da lista de habilitados e não habilitados através do e-mail e afixado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cataguases.
Divulgação do resultado do processo eletivo	Até 7 (sete) dias após a habilitação dos interessados.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cataguases e **Jornal Oficial do Município de Cataguases - MG.**
Eventual recurso contra o resultado da habilitação/eleição	03 (três) dias contados da data de divulgação do resultado da habilitação	O recurso deve ser endereçado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, rua Gama Cerqueira, 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases/MG
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação/eleição	Até 04 (três) dias contados da data de interposição do recurso	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cataguases e através de correio eletrônico.

Secretaria de Fazenda
Secretário: Douglas Barbosa

ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques, comunica a todos os interessados que fará no dia 25 de maio de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura das propostas das empresas habilitadas no Processo Licitatório nº 058/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, Tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em CBQU na Rua Ana Siervi no bairro Vila Minalda na cidade de Cataguases-MG.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 18 de maio de 2023.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE EDITAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 06 de junho de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 109/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, Registro de Preços n° 060/2023, Tipo menor preço por lote, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos e instalação de aparelho de ar condicionado, incluindo material e mão de obra especializada para atender às demandas Prefeitura de Cataguases.

Valor estimado: R$ 88.333,33

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 11 de maio de 2023

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 13 de junho de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 110/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, Registro de Preços n° 061/2023, Tipo menor preço por lote, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kit lanche para atender às demandas da Prefeitura de Cataguases.

Valor estimado: R$ 343.512,99

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 11 de maio de 2023

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023
UASG 984305
Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de mochilas e bonés para cumprimento às determinações da Lei n° 11.350 de 2006 e a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS para atender o Setor de Gestão da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Cataguases-MG.

Data de realização: 14/06/2023 às 09h

Valor estimado: R$ 62.073,90

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima.

Cataguases, 12 de maio de 2023.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 15 de junho de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 112/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, Tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para urbanização da Rua Iracema no Bairro São Vicente na cidade de Cataguases-MG.

Valor estimado: R$ 295.965,78

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 16 de maio de 2023.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 16 de junho de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 113/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, Registro de Preços n° 063/2023, Tipo menor preço por item, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas da Prefeitura de Cataguases.

Valor estimado: R$ 116.200,60

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 17 de maio de 2023

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
UASG 984305
Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, sem motorista, para atender à Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG.

Data de realização: 15 de junho de 2023, às 9 h.

Valor estimado: R$ 713.035,80

Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 18 de maio de 2023.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 010/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que receberá no dia 06 de junho de 2023 de 8h às 16h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, os envelopes de habilitação/proposta referente ao Processo Licitatório nº 086/2023 para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, com objeto de credenciamento de Entidade/Associação para realização e organização de eventos de corridas em atendimento à Secretaria de Esportes da Prefeitura de Cataguases.

Valor estimado: R$ 20.731,00

Disponibilidade do edital: www.cataguases.mg.gov.br (licitações) e licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 18 de maio de 2023

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2023

EMPRESA: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, AJB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, AJB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Valor homologado: R$ 53.983,20

Valo estimado: R$ 112.570,09

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo VAN, para atender a Resolução SES/MG nº 7.791/2021 proposta à Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2023

EMPRESA: B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Valor homologado: R$ 271.900,00

Valo estimado: R$ 317.885,59

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PRIMEIRA VEZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 010/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, com objeto de credenciamento de Entidade/Associação para realização e organização de eventos de corridas em atendimento à Secretaria de Esportes da Prefeitura de Cataguases.

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2023 às 9 h reuniu-se a Comissão de Licitação para avaliação da documentação do processo licitatório em epígrafe. Ocorre que nenhuma entidade/associação apresentou a documentação solicitada em edital. A Comissão de Licitação declara o processo DESERTO e envia à Coordenação de Licitação.

Cataguases, 13 de maio de 2023

Murilo de Paula Abrita / Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório nº 114/2023, Dispensa de Licitação n° 018/2023, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para contratação da empresa WEBNETS SOLUÇÕES LTDA CNPJ 12.319.369/0001-40, para contratação de empresa para aquisição de licença de uso de sistema de ouvidoria digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte em atendimento às demandas da Prefeitura de Cataguases.

Justificativa: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Prefeitura de Cataguases (MG), 17 de maio de 2023.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

Detentora da Ata: **CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	REGISTRO ANVISA	VR. UNIT	VR. TOTAL
6	GEL ELETRO CONDUTOR FRASCO C/ 100 GRAMAS	FRS	800	Carbogel	80316110002	5,20	4.160,00
						TOTAL:	4.160,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	583
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	584
	2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia)	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	605
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	606
	2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	614
	2.094 – Gestão do Laboratório Municipal	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	626
	2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	649
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	650
	2.097 – Gestão do CAPS I	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	663
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	664
	2.098 – Gestão do CAPS AD	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	675
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621- Material de Consumo	676

Cataguases, 19 de Abril de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Marcos Estevão Sabino Carneiro / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

Detentora da Ata: **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	REGISTRO ANVISA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO FECHO DE METAL C/ESTETO ADULTO	UND	120	PREMIUM	80275310022	72,90	8.748,00
						TOTAL:	8.748,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	583
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	584
	2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia)	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	605
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	606
	2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	614
	2.094 – Gestão do Laboratório Municipal	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	626
	2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	649
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	650
	2.097 – Gestão do CAPS I	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	663
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	664
	2.098 – Gestão do CAPS AD	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	675
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621- Material de Consumo	676

Cataguases, 19 de Abril de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Lucilia Oliveira Souza / Empresária
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

Detentora da Ata: **CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	REGISTRO ANVISA	VR. UNIT	VR. TOTAL
15	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE DE 400GRAMAS	PT	610	PRÓPRIA	125680037	34,99	21.343,90
						TOTAL:	21.343,90

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	583
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	584
	2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia)	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	605
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	606
	2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	614
	2.094 – Gestão do Laboratório Municipal	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	626
	2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	649
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	650
	2.097 – Gestão do CAPS I	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	663
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	664
	2.098 – Gestão do CAPS AD	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	675
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621- Material de Consumo	676

Cataguases, 19 de Abril de 2023.

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Maria Ceci Cordeiro de Oliveira / Empresária
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

Detentora da Ata: **J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	REGISTRO ANVISA	VR. UNIT	VR. TOTAL
4	ESPÉCULO DESACARTAVEL G	UND	300	ADLIN	10237610153	1,89	567,00
10	PINÇA CORAÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	ABC	10304850055	138,94	6.947,00
						TOTAL:	7.514,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	583
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	584
	2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia)	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	605
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	606
	2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	614
	2.094 – Gestão do Laboratório Municipal	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	626
	2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	649
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	650
	2.097 – Gestão do CAPS I	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	663
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	664
	2.098 – Gestão do CAPS AD	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	675
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621- Material de Consumo	676

Cataguases, 19 de Abril de 2023

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Cristiane Silva Jardim / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

Detentora da Ata: **NEO HOSPITALAR LTDA - ME**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	REGISTRO ANVISA	VR. UNIT	VR. TOTAL
5	GAZE RAYON 7,5CM X 7,5CM	UND	2.000	Pielsana/DBS	81042040003	4,49	8.980,00
11	POLIHEXAMIDA SOLUÇÃO (PHMD) 100 ML	UND	600	Pielsana/DBS	80225200020	42,00	25.200,00
						TOTAL:	34.180,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	583
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	584
	2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia)	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	605
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	606
	2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	614
	2.094 – Gestão do Laboratório Municipal	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	626
	2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	649
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	650
	2.097 – Gestão do CAPS I	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	663
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	664

	2.098 – Gestão do CAPS AD	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	675
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621- Material de Consumo	676

Cataguases, 19 de Abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Felipe Ruback Cascardo de Almeida / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas:Lídia Pereira Dias Marques/ Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

Detentora da Ata: **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	REGISTRO ANVISA	VR. UNIT	VR. TOTAL
2	APARELHO DE PRESSÃO FECHO DE METAL C/ESTETO INFANTIL	UND	40	PREMIUM	80275310022	73,50	2.940,00
12	SONDA URETRAL Nº 10 COM 10 UNIDADES	PCT	4.000	BIOSANE	80286009007	6,40	25.600,00
13	SONDA URETRAL Nº 12 COM 10 UNIDADES	PCT	5.000	BIOSANE	80286009007	6,50	32.500,00
						TOTAL:	61.040,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	583
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	584
	2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia)	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	605
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	606
	2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	614
	2.094 – Gestão do Laboratório Municipal	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	626
	2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	649
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	650
	2.097 – Gestão do CAPS I	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	663
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	664
	2.098 – Gestão do CAPS AD	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	675
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621- Material de Consumo	676

Cataguases, 19 de Abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Adriano da Silva / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

Detentora da Ata: **PRÓ CIRÚRGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	REGISTRO ANVISA	VR. UNIT	VR. TOTAL
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM ROLO C/ 100 METROS	RL	600	MEDSTERIL	ISENTO	99,44	59.664,00
						TOTAL:	59.664,00

VALIDADE DOS PREÇOS:A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	583
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	584
	2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia)	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	605
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	606
	2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	614
	2.094 – Gestão do Laboratório Municipal	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	626
	2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	649
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	650
	2.097 – Gestão do CAPS I	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	663
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	664
	2.098 – Gestão do CAPS AD	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	675
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621- Material de Consumo	676

Cataguases, 19 de Abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Cláudio Lúcio Rodrigues / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

Detentora da Ata: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	REGISTRO ANVISA	VR. UNIT	VR. TOTAL
7	ÓLEO AGE LOÇÃO OLEOSA PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS. ACELERA A CICATRIZAÇÃO DE ESCARAS E FERIDAS E PREVINE LESÕES. É INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL OU PARCIAL E PARA AS FASES DE GRANULAÇÃO E EPITELIZAÇÃO. RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CONTENDO AINDA TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA – TCM, VITAMINAS A E EE LECITINA DE SOJA 200 ML.	UND	3.600	DERMAEX	80451960191	5,88	21.168,00
						TOTAL:	21.168,00

VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	583
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	584
	2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia)	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	605
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	606
	2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	614
	2.094 – Gestão do Laboratório Municipal	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	626
	2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	649
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	650
	2.097 – Gestão do CAPS I	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	663
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	664
	2.098 – Gestão do CAPS AD	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	675
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621- Material de Consumo	676

Cataguases, 19 de Abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Pedro Antônio Lapinscki / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023

Detentora da Ata: **MARCELO F FERREIRA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caçambas estacionárias em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Unt.	1.080 Caçambas	**LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS** de 5m³ para depósito e retirada de resíduos de construção civil, Classe A, de acordo com a Resolução CONAMA n° 307/2002, art 3°, para permanência de 7 (sete) dias no endereço/local solicitado, podendo ser solicitado para a retirada antecipada ou prorrogado prazo de permanência da caçamba. **COLETA E TRANSPORTE** das caçambas por caminhões. O transporte se dará dos logradouros públicos do município de Cataguases até o local de destinação final ambientalmente adequado, devidamente licenciado, que será indicado pela Prefeitura.	200,00	216.000,00
				TOTAL:	216.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 1340 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Cataguases, 20 de Abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Marcelo Fernandes Ferreira / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
José Valverde / Sec. de Agric. E Meio Ambiente
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Detentora da Ata: **OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDÚSTRIAS LTDA – EPP**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de **empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de oxigênio medicinal para atender os pacientes em tratamento de Oxigenoterapia Domiciliar, devido às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cataguases-MG**, a saber:

OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
LOTE 1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CAPACIDADE DE 10 LPM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: VOLTAGEM 127 V COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 10 L/M (LITROS POR MINUTO), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45 DB, NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 5,5 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE PARA 10 M3 COM VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO 6 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA COM DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO, NÍVEL DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO E FLUXO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR. MANUTENÇÃO CORRETIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS.	SV	120 SERVIÇOS (10 UND POR 12 MESES)	PHILIPS RESPIRONICS	1.250,00	150.000,00
LOTE 2	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CAPACIDADE DE 5 LPM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: VOLTAGEM 127 V COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 5 L/M (LITROS POR MINUTO), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45 DB, NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 5,5 PSI. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE PARA 10 M3 COM VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO 6 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA COM DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO, NÍVEL DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO E FLUXO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR. MANUTENÇÃO CORRETIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS.	SV	600 SERVIÇOS (50 UND POR 12 MESES)	PHILIPS RESPIRONICS	745,00	447.000,00
LOTE 3	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL PARA FINS DOMICILIARES; FORMA GASOSA; PUREZA MÍNIMA 99,5%; FORNECIMENTO EM CILINDROS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS À SUA UTILIZAÇÃO (FLUXÔMETRO, MANÔMETRO, UMIDIFICADOR, MÁSCARA E OUTROS); DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO O CILINDRO DE 8 M³ (DEVIDO AO PESO E TAMANHO, FACILITANDO ASSIM O MANUSEIO) E TAMBÉM O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES EM ATENDIMENTO DOMICILIAR.	m³	80.000	OXIMIL	34,00	2.720.000,00
LOTE 4	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL PARA FINS DE TRANSPORTE; FORMA GASOSA; PUREZA MÍNIMA 99,5%; FORNECIMENTO EM CILINDROS PARA A TROCA; DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO O CILINDRO DE 4 M³ (DEVIDO AO PESO E TAMANHO, FACILITANDO ASSIM O MANUSEIO) E TAMBÉM O TRANSPORTE.	Und	24	OXIMIL	200,00	20.000,00
LOTE 5	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL PARA FINS DE TRANSPORTE; FORMA GASOSA; PUREZA MÍNIMA 99,5%; FORNECIMENTO EM CILINDROS PARA A TROCA; DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO O CILINDRO DE 1 M³ (DEVIDO AO PESO E TAMANHO, FACILITANDO ASSIM O MANUSEIO) E TAMBÉM O TRANSPORTE.	Und	100	OXIMIL	205,00	4.920,00
					TOTAL DO LOTE:	3.341.920,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases.

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Ficha
0209 – Fundo Municipal de Saúde	2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde	3.390.39.00.00.00.00 00.01.0600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	589
		3.390.39.00.00.00.00 00.01.0621 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	590
	2.091 – Gestão da Assistência Domiciliar	3.390.30.00.00.00.00 00.01.0600 – Material de Consumo	601
		3.390.30.00.00.00.00 00.01.0621 – Material de Consumo	602

Cataguases, 25 de Abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Francisco Célio Grossi / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Detentora da Ata: **AJB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Bota PVC, cano médio (27cm) com forro em cor preta ou branca n° 40 código 286266	Par	100	INNPRO	31,00	3.100,00
2	Bota PVC, cano médio (27cm) com forro em cor preta ou branca n° 41 código 286266	Par	100	INNPRO	31,00	3.100,00
3	Bota PVC, cano médio (27cm) com forro em cor preta ou branca n° 42 código 286266	Par	100	INNPRO	30,00	3.000,00
4	Bota PVC, cano médio (27cm) com forro em cor preta ou branca n° 43 código 286266	Par	70	INNPRO	30,00	2.100,00
5	Bota PVC, cano médio (27cm) com forro em cor preta ou branca n° 44 código 286266	Par	70	INNPRO	31,00	2.170,00
6	Bota PVC, cano médio (27cm) com forro em cor preta ou branca n° 45/46 código 286266	Par	100	INNPRO	30,00	3.000,00
7	Bota PVC, cano extra curto (16cm) com forro em cor preta ou branca n°36 código 459894	Par	20	INNPRO	29,90	598,00
8	Bota PVC, cano extra curto (16cm) com forro em cor preta ou branca n°37 código 459894	Par	30	INNPRO	28,99	869,70
9	Bota PVC, cano extra curto (16cm) com forro em cor preta ou branca n°38 código 459894	Par	30	INNPRO	28,98	869,40
10	Bota PVC, cano extra curto (16cm) com forro em cor preta ou branca n°39 código 459894	Par	30	INNPRO	28,99	869,70
11	Bota PVC, cano extra curto (16cm) com forro em cor preta ou branca n°40 código 459894	Par	30	INNPRO	28,99	869,70
12	Bota PVC, cano extra curto (16cm) com forro em cor preta ou branca n°41 código 459894	Par	30	INNPRO	28,99	869,70
13	Bota PVC, cano extra curto (16cm) curto com forro em cor preta ou branca n°35 código 459894	Par	20	INNPRO	28,99	579,80
					TOTAL:	21.996,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.

Cataguases, 28 de abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Cláudia Cristina de Carvalho Silva / Empresária
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Rosângela Moreira Lima Costa / Sec. de Cultura e Turismo
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
José de Alencar Pinto Farage / Secretaria de Serviços Urbanos
José Maria Magalhães Sasso / Sec. de Obras
José Valverde / Sec. de Agricultura e M. Ambiente
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Detentora da Ata: **CLNA7 COMERCIAL LTDA**
OBJETO:Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
19	Protetor Facial 8" código 467256	Par	500	ALLPROT	18,00	9.000,00
					TOTAL:	9.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 28 de abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Elisangela Guerke / Empresária
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Rosângela moreira lima costa / Sec. de Cultura e Turismo
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Assistência Social
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
José de Alencar Pinto Farage / Secretaria de Serviços Urbanos
José Maria Magalhães Sasso / Sec. de Obras
José Valverde / Sec. de Agricultura e M. Ambiente
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Detentora da Ata:**COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
16	Luva térmica com tratamento impermeabilizante para cozinha código 410631	Par	100	SECALUX	15,79	1.579,00
					TOTAL:	1.579,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 28 de abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Jorge Cupertino da Silva / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Rosângela moreira lima costa / Sec. de Cultura e Turismo
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Assistência Social
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
José de Alencar Pinto Farage / Secretaria de Serviços Urbanos
José Maria Magalhães Sasso / Sec. de Obras
José Valverde / Sec. de Agricultura e M. Ambiente
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Detentora da Ata: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
17	Luva vulcanizada código 441580	Par	1.100	VOLK	5,94	6.534,00
					TOTAL:	6.534,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 28 de abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Cleiton Cesar Longo / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Rosângela moreira lima costa / Sec. de Cultura e Turismo
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Assistência Social
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
José de Alencar Pinto Farage / Secretaria de Serviços Urbanos
José Maria Magalhães Sasso / Sec. de Obras
José Valverde / Sec. de Agricultura e M. Ambiente
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Detentora da Ata: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
14	Luva Nitrílica Sensi Plus Cano Longo Azul Descartável	Caixa	30	MEDIX CA 44951 ANVIS	16,20	486,00
18	Macacão de segurança para segurança código 397779	Par	600	YMPULSE CA 42444	10,05	6.030,00
21	Vestimenta/Avental de Proteção Radiológica código 475757	Par	4	NUCLEMAX CA 31736 AN	899,55	3.598,20
					TOTAL:	10.114,20

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 28 de abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Ademir Pizani / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Rosângela moreira lima costa / Sec. de Cultura e Turismo
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Assistência Social
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
José de Alencar Pinto Farage / Secretaria de Serviços Urbanos
José Maria Magalhães Sasso / Sec. de Obras
José Valverde / Sec. de Agricultura e M. Ambiente
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Detentora da Ata: **SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
15	Luva PVC para esgoto 45CM código 345491	Par	200	SANSAFETY CA 43621	16,80	3.360,00
20	Respirador purificador de ar peça facial inteira filtro químico de carvão ativado código 341737	Par	40	ALLTEC CA 33596	35,00	1.400,00
					TOTAL:	4.760,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 28 de abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Barbara Shamash Laranjo / Empresária
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Rosângela moreira lima costa / Sec. de Cultura e Turismo
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Assistência Social
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
José de Alencar Pinto Farage / Secretaria de Serviços Urbanos
José Maria Magalhães Sasso / Sec. de Obras
José Valverde / Sec. de Agricultura e M. Ambiente
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Detentora da Ata: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica para atender à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura de Cataguases, a saber:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	75	Tonelada	Emulsão Asfáltica – Emulsão Asfáltica RL – 1C (granel) fracionada em cargas de 15 toneladas.	PRÓPRIA	3.513,00	263.475,00
					TOTAL:	263.475,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 04 de Maio de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Marcos Rogério Greca / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
José de Alencar Pinto Farage / Secretaria de Serviços Urbanos
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 114.925,01 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e um centavo) conforme listagem anexa a seguir:
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CATAGUASES LTDA**
CNPJ Nº 33.968.642/0001-38

GÊNERO	QUANTIDADE POR MÊS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Abóbora madura	750 kg	4,8933	3.669,98
Abóbora menina	750 kg	5,6266	4.219,95
Alface	1.500 pés	2,8966	4.344,90
Banana prata	3.600 kg	6,1600	22.176,00
Batata doce	900 kg	5,2933	4.763,97
Beterraba	320 kg	4,9933	1.597,86
Brócolis	1.200 molhos	6,6300	7.956,00
Cebola branca	750 kg	7,3933	5.544,98
Cebolinha verde	1.050 molhos	1,7600	1.848,00
Cenoura	1.000 kg	6,8266	6.826,60
Couve	1.200 molhos	2,4266	2.911,92
Inhame	1.200 kg	8,1600	9.792,00
Mandioca	900 kg	4,9933	4.493,97
Mexerica	3.600 kg	4,9933	17.975,88
Ovos brancos	900 dúzias	11,5100	10.359,00
Salsinha	1.050 molhos	1,7600	1.848,00
Tomate	600 kg	7,6600	4.596,00
		TOTAL	114.925,01

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, dia 10 de maio de 2023 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.
Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.
Cataguases, 10 de maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Drasio Severino de Castro / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. Mun. de Educação
Lídia Pereira Dias Marques / Nilyê Faria de Oliveira

EXTRATO DE ADITIVOS

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES (MG) ATRAVÉS DA PREFEITURA DE CATAGUASES E A EMPRESA RECRIAR SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 27.362.580/0001-13 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS DE CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHOS E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na CLAUSULA SEGUNDA do aditivo ao Contrato Administrativo nº 093/2017 conforme justificativa informada no ofício 154/2023 da Secretaria de Serviços Urbanos e em consonância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 03 (três) meses, com início em 02 de maio de 2023 e término em 01 de agosto de 2023, conforme autorização da autoridade competente, tendo em vista a necessidade do serviço e os procedimentos de um novo processo, o parecer jurídico integra o presente parecer.

DO VALOR: O valor global deste aditivo é de R$ 420.510,69 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor mensal de R$ 140.170,23 (cento e quarenta mil, cento e setenta reais e vinte e três centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atendimento ao objeto deste instrumento correrão por conta de dotações do orçamento de 2023 compatíveis a 0213-Secretaria de Serviços Urbanos Limpeza Urbana/3.3.90.39.-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 28 de abril de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Alessandra Magna F. R. Fortunato / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
José de Alencar Pinto Farage / Sec. de Serviços Urbanos
Lavínia do Carmo Diniz / Nilyê Faria de Oliveira

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
CONTRATO DE OBRAS Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 245/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 017/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E CONTAMIL CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 26.147.330/0001-06, PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO TRECHO DA VIA DE ACESSO AO POVOADO LAJINHA - CATAGUASES-MG.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula Segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 004/2022 conforme ofício 151/2023 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA - O presente termo aditivo terá vigência por 04 (quatro) meses iniciando a contagem a partir do dia 05 de maio de 2023 e término em 04 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases, 04 de maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Mara Dalila Fonseca Vieira / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
José Maria Magalhães Sasso / Sec. de Obras
Carla Rivone Lopes / Lídia Pereira Dias Marques

QUARTO TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CATAGUASES E WYLLIAM ALEX MARTINS FERREIRA CNPJ 19.083.210/0001-19 COM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS
DO OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência, e o acréscimo na quantidade dos itens, estipulada na Cláusula primeira do termo aditivo ao Termo de Credenciamento 005/2019.
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 10/05/2023 e o término em 09/05/2024, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.
DO VALOR: O valor global do presente termo é de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquentas reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2022, na seguinte classificação orçamentária: 0209 – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.096
– Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – 3.3.90.39.00.00.00.00 0159 – Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa jurídica (Ficha 654)
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 05 de maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Wylliam Alex Martins Ferreira / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. de Saúde
Lavínia do Carmo Diniz / Lídia Pereira Dias Marques

QUARTO TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CATAGUASES E KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA CNPJ 20.022.395/0001-30 COM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS.
DO OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência e o acréscimo na quantidade de itens, estipulada na Cláusula primeira do termo aditivo ao Termo de Credenciamento 006/2019.
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 10/05/2023 e o término em 09/05/2024, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.
DO VALOR: O valor global do presente termo é de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2022, na seguinte classificação orçamentária: 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – 3.3.90.39.00.00.00.00 0159 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica (Ficha 654)
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 05 de maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Kamilo Ciribelli de Souza / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. de Saúde
Lavínia do Carmo Diniz / Lídia Pereira Dias Marques

QUARTO TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CATAGUASES E IRMÃOS CASTRO LTDA CNPJ 04.340.890/0001-31 COM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS.
DO OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência e acréscimo na quantidade de itens, estipulada na Cláusula primeira do termo aditivo ao Termo de Credenciamento 007/2019.
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 10/05/2023 e o término em 09/05/2024, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.
DO VALOR: O valor global do presente termo é de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2022, na seguinte classificação orçamentária: 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – 3.3.90.39.00.00.00.00 0159 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica (Ficha 654)
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 05 de maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Adriano Artur Silveira de Castro / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. de Saúde
Lavínia do Carmo Diniz / Lídia Pereira Dias Marques

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
CONTRATO DE OBRAS Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40, PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM EXECUÇÃO DE REDE PLUVIAL – LOTEAMENTO JOÃO PEDRO, BAIRRO IBRAIM DA CIDADE DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na clausula segunda do termo aditivo ao contrato administrativo nº 067/2022, conforme ofício 137/2023 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência POR 9(nove) meses, iniciando a contagem a partir do dia 18 de maio 2023 e término em 17 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 05 maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Tarcisio Duarte Ladeira / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras
Murilo de Paula Abrita / Nilyê Faria de Oliveira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA H2O DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA POPULAR LTDA, CNPJ: 46.256.007/0001-70, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 13 KG E 45 KG E VASILHAMES VAZIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CATAGUASES.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 107/2023 nos itens 1 e 2 listado na Cláusula Primeira.
DO VALOR: Com o presente aditivo, os valores devidos aos objetos, conforme elencados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados a partir de **12 de maio de 2023**, devido a áleas extracontratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Item	Tipo	Descrição do material	Vr. atual	Vr. REAJUSTADO
01	Recarga	Gás liquefeito de petróleo GLP, tipo gás propano, acondicionado em botijões com capacidade para 13 kg.	73,45	**79,90**
02	Recarga	Gás liquefeito de petróleo GLP, tipo gás propano, acondicionado em vasilhame com capacidade para 45 kg.	319,50	**334,20**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 26 de fevereiro de 2024 contados a partir de 12 de maio de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato/ata originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cataguases, 12 de maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Francisco de Assis Pinheiro Monteiro Júnior / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Emília de Sousa Menta / Sec. Mun. de Administração
Lavínia do Carmo Diniz / Nilyê Faria de Oliveira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA HEMOQUIMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ 42.893.040/0001-50, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM APARELHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUIMICA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência estipulada na clausula terceira do Contrato Administrativo n° 044/2022, conforme ofício 029/2023 da Secretaria de Saúde e em consonância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2023 e término em 19 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n 8666/93.
DO VALOR: O valor global deste aditivo é de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), sendo o valor mensal da prestação de serviços de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atendimento ao objeto deste instrumento correrão por conta de dotações do orçamento em vigor:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 - Fundo Municipal de Saúde	2.094 – Gestão do Laboratório Municipal	3.3.90.39.00.00.00.01.0600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	631

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 16 de maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Cícero da Silva Reis / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Mun. de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA HEMOQUIMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ 42.893.040/0001-50, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM APARELHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência estipulada na clausula terceira do Contrato Administrativo n° 045/2022, conforme ofício 030/2023 da Secretaria de Saúde e em consonância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de maio de 2023 e término em 22 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n 8666/93.
DO VALOR: O valor global deste aditivo é de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), sendo o valor mensal da prestação de serviços de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor mensal	Valor total
1	Locação de aparelho automático para exames de hematologia Marca Zybio Registro Anvisa 80258020102	12	1.850,00	22.200,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atendimento ao objeto deste instrumento correrão por conta de dotações do orçamento em vigor:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 - Fundo Municipal de Saúde	2.094 – Gestão do Laboratório Municipal	3.3.90.39.00.00.00.01.0600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	631

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 16 de maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Cícero da Silva Reis / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Mun. de Saúde
Janete Aparecida Garcia / Lídia Pereira Dias Marques

DECRETO Nº 005717/23 de 2 de Janeiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(1516) 04.122.0002.1003 - 4.4.90.61.00.00.00.00.1.003-2501 - Aquisicao de Imoveis 114.000,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA
(1544) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-2501 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 50,00
(1545) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-2710 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 200,00
(1546) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-2710 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 200,00
(1592) 28.331.0000.0005 - 3.3.90.47.00.00.00.00.0.005-2708 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas 4.000,00
(1593) 28.331.0000.0005 - 3.3.90.47.00.00.00.00.0.005-2709 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas 2.000,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(1573) 04.122.0002.2055 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.055-2501 - Indenizacoes e Restituicoes 6.600,00
(1574) 08.243.0005.2060 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.060-2501 - Subvencoes Sociais 38.400,00
(1591) 08.243.0005.2060 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-2500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.614,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(1515) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-2501 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 24.000,00
(1520) 08.244.0008.2069 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.069-2501 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
(1534) 08.244.0006.2066 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.066-2660 - Contratacao por Tempo Determinado 3.437,80
(1535) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-2660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 19.674,90
(1536) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 3.515,99
(1537) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 5.269,89
(1538) 08.244.0006.2066 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 50,00
(1539) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 4.962,96
(1547) 08.244.0008.2069 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-2660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 838,05
(1548) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-2660 - Material de Consumo 5.719,72
(1549) 08.244.0005.2062 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.062-2660 - Equipamentos e Material Permanente 106.139,35
(1550) 08.244.0005.2063 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 4.548,00
(1551) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-2660 - Material de Consumo 2.531,60
(1552) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.065-2661 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui 22.279,26
(1553) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-2660 - Material de Consumo 4.055,24
(1554) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-2660 - Material de Consumo 2.901,40
(1555) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 130,00
(1556) 08.244.0008.2069 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.069-2660 - Equipamentos e Material Permanente 2.250,00
(1557) 08.244.0005.2063 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.063-2660 - Diarias Pessoal Civil 738,00
(1558) 08.244.0005.2063 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 100,00
(1564) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 6.707,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE
(1559) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.086-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 14.531,75
(1560) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 32.011,78
(1561) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.087-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 6.853,87
(1562) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 38.591,30
(1563) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.088-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 10.536,61
(1565) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 29.285,43
(1566) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.085-2621 - Contratacao por Tempo Determinado 260,40
(1567) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.085-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 36.821,85
(1568) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.085-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 10.802,92
(1569) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-2621 - Contratacao por Tempo Determinado 2.760,40
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(1526) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-2621 - Material de Consumo 40.133,70
(1527) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-2621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 84.000,00
(1528) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-2621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 141.276,35
(1529) 10.305.0014.2106 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.106-2621 - Equipamentos e Material Permanente 81.397,70
(1540) 10.302.0013.2097 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-2621 - Material de Consumo 40.000,00
(1541) 10.302.0013.2098 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-2621 - Material de Consumo 40.000,00
(1542) 10.302.0013.2096 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-2621 - Material de Consumo 200.000,00
(1543) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-2621 - Material de Consumo 210.000,00
(1572) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.090-2749 - Indenizacoes e Restituicoes 25.431,29
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(1575) 12.361.0018.2119 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.119-2571 - Equipamentos e Material Permanente 452.800,00
(1608) 12.367.0018.2127 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.127-2540 - Subvencoes Sociais 86.400,00
(1609) 12.365.0018.2125 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.125-2540 - Subvencoes Sociais 96.546,28
(1611) 12.361.0018.2119 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-2550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 236.345,65
(1612) 12.361.0018.2119 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.119-2550 - Material de Consumo 9.657,98
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS
(1521) 15.451.0023.1013 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-2710 - Obras e Instalacoes 1.907.693,25
(1522) 15.451.0023.1013 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-2710 - Obras e Instalacoes 484.682,15
(1523) 15.451.0023.1016 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-2710 - Obras e Instalacoes 647.458,41
(1524) 12.361.0018.1010 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-2550 - Obras e Instalacoes 414.659,93
(1531) 15.451.0023.1013 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-2701 - Obras e Instalacoes 228.693,73
(1533) 12.361.0018.1010 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-2571 - Obras e Instalacoes 614.655,72
(1570) 15.127.0023.1027 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.027-2501 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 167.224,40
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(1514) 18.543.0030.2188 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.188-2759 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 80.000,00
(1525) 20.606.0031.2194 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.194-2710 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 82.101,05

(1587) 18.542.0028.2183 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.183-2759 - Equipamentos e Material Permanente 129.000,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES
(1530) 04.122.0002.2217 - 3.3.90.35.00.00.00.00.2.217-2501 - Servicos de Consultoria 17.083,30

Total Suplementado: 7.096.610,36

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

2 - PODER EXECUTIVO
Superávit financeiro: 7.096.610,36

Total Superávit Financeiro: 7.096.610,36

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005718/23 de 2 de Janeiro de 2023

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(63) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.024-1500 - Diarias Pessoal Civil 4.000,00
(64) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-1500 - Material de Consumo 48.607,00
(66) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 239.521,04
(123) 06.122.0004.2039 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 17.152,32
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA
(211) 28.843.0000.0007 - 4.6.90.71.00.00.00.00.0.007-1500 - Principal da Divida Contratual Resgatado 969.999,99
(1517) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1708 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 200,00
(1518) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1709 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 200,00
(1621) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1710 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 300,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(325) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.318,00
(327) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-1661 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 100,00
(364) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-1500 - Material de Consumo 5.000,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE
(456) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.073-1500 - Indenizacoes e Restituicoes 10.000,00
(555) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.087-1600 - Contratacao por Tempo Determinado 3.516,20
(567) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-1600 - Contratacao por Tempo Determinado 2.566,64
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(586) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.090-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 1.162,20
(594) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.48.00.00.00.00.2.090-1600 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas 37.700,00
(618) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 559,20
(619) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 47.058,16
(678) 10.302.0013.2098 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 34.964,64
(697) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 12.672,00
(712) 10.302.0013.2100 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 839,04
(716) 10.302.0013.2100 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-1500 - Equipamentos e Material Permanente 1.390,00
(743) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 17.285,68
(770) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.106-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 8.180,80
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(796) 12.122.0017.2110 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-1500 - Diarias Pessoal Civil 2.000,00
(843) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.116-1550 - Material de Consumo 25.050,00
(918) 12.361.0018.2119 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.119-1500 - Equipamentos e Material Permanente 159.858,33
(1519) 12.361.0018.2119 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 200,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(1106) 13.392.0021.2135 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.135-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 58.000,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS
(1140) 04.122.0002.2144 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.144-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 100.000,00
(1142) 04.122.0002.2144 - 3.3.90.92.00.00.00.00.2.144-1500 - Despesas de Exercicios Anteriores 5.400,00
(1532) 15.451.0023.1014 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-1749 - Obras e Instalacoes 23.469,12
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
(1284) 04.452.0024.2153 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.153-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 4.000,00
(1288) 04.452.0025.2154 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.154-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 14.000,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(1339) 04.122.0002.2165 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.165-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 35.730,00
(1373) 18.541.0028.2181 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.181-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 719,20
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.
(1439) 04.122.0002.2203 - 3.3.90.92.00.00.00.00.2.203-1500 - Despesas de Exercicios Anteriores 852,00

Total Suplementado: 1.893.571,56

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente d anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(65) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 8.255,16
(70) 04.122.0002.2024 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-1500 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00
(85) 04.122.0002.2029 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1500 - Equipamentos e Material Permanente 6.840,00
(90) 04.122.0002.2030 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-1500 - Equipamentos e Material Permanente 16.729,16
(93) 04.122.0002.2031 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 67.114,00
(98) 04.122.0002.2032 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.032-1500 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00
(108) 04.122.0002.2225 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.225-1500 - Material de Consumo 172.342,04
(120) 06.122.0004.2038 - 4.4.70.41.00.00.00.00.2.038-1500 - Contribuicoes 30.000,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA
(210) 28.843.0000.0007 - 3.2.90.21.00.00.00.00.0.007-1500 - Juros sobre a Divida por Contrato 969.999,99
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(318) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-1661 - Material de Consumo 100,00
(320) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.065-1500 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui 6.318,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(588) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 14.062,00
(601) 10.301.0012.2091 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-1600 - Material de Consumo 2.058,16
(605) 10.301.0012.2092 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-1600 - Material de Consumo 44.307,64
(626) 10.302.0013.2094 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-1600 - Material de Consumo 4.355,24
(639) 10.302.0013.2095 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-1600 - Material de Consumo 501,62
(685) 10.302.0013.2098 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.098-1500 - Equipamentos e Material Permanente 2.844,88
(727) 10.302.0013.2102 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.102-1600 - Subvencoes Sociais 84.765,02
(772) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 25.000,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(788) 04.122.0017.2108 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.108-1500 - Equipamentos e Material Permanente 10,00
(799) 12.122.0017.2110 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 38.200,99
(804) 12.122.0017.2110 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.110-1500 - Equipamentos e Material Permanente 500,00
(809) 12.122.0017.2112 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.112-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 200,00
(810) 12.122.0017.2113 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.113-1500 - Diarias Pessoal Civil 10,00
(811) 12.122.0017.2113 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-1500 - Material de Consumo 10,00
(812) 12.122.0017.2113 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 10,00
(814) 12.122.0017.2113 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.113-1500 - Equipamentos e Material Permanente 10,00
(824) 12.306.0018.2115 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.115-1500 - Equipamentos e Material Permanente 10,00
(851) 12.361.0018.2116 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.116-1500 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
(883) 12.361.0018.2117 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 25.050,00
(884) 12.361.0018.2117 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-1500 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
(904) 12.361.0018.2118 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.118-1500 - Equipamentos e Material Permanente 100,00
(941) 12.363.0019.2121 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.121-1500 - Equipamentos e Material Permanente 50,00
(951) 12.364.0019.2122 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.122-1500 - Equipamentos e Material Permanente 100,00
(971) 12.365.0018.2123 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.123-1500 - Diarias Pessoal Civil 2.000,00
(984) 12.365.0018.2123 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.123-1500 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
(1016) 12.365.0018.2124 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.124-1500 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
(1077) 12.367.0018.2128 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.128-1500 - Equipamentos e Material Permanente 100,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(1100) 13.392.0021.2134 - 3.3.90.48.00.00.00.00.2.134-1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas 8.000,00
(1102) 13.392.0021.2135 - 3.3.60.45.00.00.00.00.2.135-1749 - Subvencoes Economicas 3.469,12
(1108) 13.392.0021.2135 - 3.3.90.48.00.00.00.00.2.135-1749 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas 20.000,00
(1112) 13.392.0021.2137 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.137-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 2.000,00
(1129) 13.695.0021.2142 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.142-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 48.000,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS
(1151) 04.122.0023.1005 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.005-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 35.730,00
(1177) 12.361.0018.1010 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 2.000,00
(1180) 12.361.0018.1010 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-1500 - Obras e Instalacoes 51.747,34
(1186) 12.365.0018.1011 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.011-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 2.000,00
(1189) 12.365.0018.1011 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-1500 - Obras e Instalacoes 40.000,00
(1231) 17.512.0028.1018 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 105.400,00

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
(1272) 04.122.0002.2149 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.149-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 18.000,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(1374) 18.541.0028.2182 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.182-1500 - Material de Consumo 719,20
(1378) 18.542.0028.2183 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.183-1708 - Contribuicoes 200,00
(1379) 18.542.0028.2183 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.183-1709 - Contribuicoes 200,00
(1417) 20.606.0031.2194 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.194-1710 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 300,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.
(1456) 04.334.0032.2206 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.206-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 852,00

Total Anulação: 1.893.571,56

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005719/23 de 2 de Janeiro de 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(1571) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.090-1749 - Indenizacoes e Restituicoes 606,38
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS
(1532) 15.451.0023.1014 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-1749 - Obras e Instalacoes 500.000,00

Total Suplementado: 500.606,38

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Excesso de Arrecadação: 500.606,38

Total Excesso de Arrecadação: 500.606,38

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005729/23 de 18 de Janeiro de 2023

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO
(23) 04.122.0002.2015 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.015-1500 - Auxilioalimentacao 7.370,00
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(72) 04.122.0002.2025 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.025-1500 - Auxilioalimentacao 65.030,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL
(160) 04.122.0002.2046 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.046-1500 - Auxilioalimentacao 3.220,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(233) 04.122.0002.2056 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.056-1500 - Auxilioalimentacao 45.470,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE
(460) 10.122.0011.2074 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.074-1500 - Auxilioalimentacao 276.605,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(808) 12.122.0017.2111 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.111-1500 - Auxilioalimentacao 283.615,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(1090) 04.122.0002.2130 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.130-1500 - Auxilioalimentacao 6.940,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS
(1148) 04.122.0002.2145 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.145-1500 - Auxilioalimentacao 7.835,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
(1276) 04.122.0002.2150 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.150-1500 - Auxilioalimentacao 68.750,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(1345) 04.122.0002.2166 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.166-1500 - Auxilioalimentacao 6.905,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.
(1443) 04.122.0002.2204 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.204-1500 - Auxilioalimentacao 4.150,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES
(1489) 04.122.0002.2218 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.218-1500 - Auxilioalimentacao 4.150,00

Total Suplementado: 780.040,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente d anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO
(22) 04.122.0002.2015 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 7.370,00
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(71) 04.122.0002.2025 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 42.245,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL
(159) 04.122.0002.2046 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 3.220,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA
(193) 04.122.0002.2052 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 22.785,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(232) 04.122.0002.2056 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 45.470,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE
(459) 10.122.0011.2074 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 276.605,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(806) 12.122.0017.2111 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 283.615,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(1089) 04.122.0002.2130 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.130-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 6.940,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS
(1147) 04.122.0002.2145 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.145-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 7.835,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
(1275) 04.122.0002.2150 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.150-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 68.750,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(1344) 04.122.0002.2166 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.166-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 6.905,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.
(1442) 04.122.0002.2204 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.204-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 4.150,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES
(1488) 04.122.0002.2218 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.218-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 4.150,00

Total Anulação: 780.040,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005731/23 de 25 de Janeiro de 2023

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA
(189) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.92.00.00.00.00.2.051-1500 - Despesas de Exercicios Anteriores 650,00
(1576) 04.123.0000.0004 - 3.3.90.93.00.00.00.00.0.004-1571 - Indenizacoes e Restituicoes 875,94
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(1070) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.128-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 852,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS
(1145) 04.122.0002.2144 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.144-1500 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(1428) 20.609.0031.2201 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.201-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 2.400,00

Total Suplementado: 104.777,94

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA
(180) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-1500 - Material de Consumo 650,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(1048) 12.366.0018.2126 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.126-1571 - Material de Consumo 875,94
(1058) 12.367.0018.2127 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.127-1540 - Subvencoes Sociais 852,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS
(1157) 04.452.0025.1006 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.006-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 100.000,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(1425) 20.609.0031.2201 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.201-1500 - Material de Consumo 2.000,00
(1427) 20.609.0031.2201 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.201-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 400,00

Total Anulação: 104.777,94

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005732/23 de 1 de Fevereiro de 2023

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
(1284) 04.452.0024.2153 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.153-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 3.900,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(1407) 18.543.0030.2189 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.189-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 90.000,00

Total Suplementado: 93.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
(1271) 04.122.0002.2149 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.149-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 3.900,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(1358) 18.122.0029.2177 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.177-1500 - Material de Consumo 2.000,00
(1359) 18.122.0029.2177 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.177-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 1.000,00
(1360) 18.122.0029.2177 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.177-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 2.000,00
(1365) 18.541.0028.2178 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.178-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 24.650,00
(1386) 18.542.0028.2183 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.183-1500 - Equipamentos e Material Permanente 10.350,00
(1388) 18.542.0029.2185 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.185-1500 - Material de Consumo 4.000,00
(1404) 18.543.0030.2189 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.189-1500 - Contribuicoes 4.000,00
(1405) 18.543.0030.2189 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.189-1500 - Material de Consumo 7.000,00
(1406) 18.543.0030.2189 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.189-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 3.000,00
(1408) 18.543.0030.2191 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.191-1500 - Material de Consumo 6.000,00
(1409) 18.543.0030.2191 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.191-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 2.000,00
(1410) 18.543.0030.2191 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.191-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 4.000,00
(1419) 20.606.0031.2196 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.196-1500 - Contribuicoes 20.000,00

Total Anulação: 93.900,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005733/23 de 1 de Fevereiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL
(1582) 02.62.0000.0002 - 3.1.90.91.00.00.00.00.0.002-2500 - Sentencas Judiciais 200.000,00
(1583) 02.62.0000.0002 - 3.3.90.91.00.00.00.00.0.002-2500 - Sentencas Judiciais 100.000,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA
(1577) 04.123.0000.0004 - 3.3.90.93.00.00.00.00.0.004-2500 - Indenizacoes e Restituicoes 3.314,59
(1578) 04.123.0000.0004 - 3.3.90.93.00.00.00.00.0.004-2571 - Indenizacoes e Restituicoes 45.534,21
(1581) 04.122.0002.2051 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-2500 - Equipamentos e Material Permanente 78.814,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(1620) 08.241.0005.2059 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.059-2501 - Subvencoes Sociais 19.983,82
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(1534) 08.244.0006.2066 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.066-2660 - Contratacao por Tempo Determinado 2.160,00
(1536) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 500,00
(1537) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 3.000,00
(1548) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-2660 - Material de Consumo 3.000,00
(1557) 08.244.0005.2063 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.063-2660 - Diarias Pessoal Civil 500,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE
(1559) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.086-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 15.248,00
(1560) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 14.908,00
(1561) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.087-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 6.200,00
(1562) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 31.354,00
(1563) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.088-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil 35.842,00
(1565) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 26.720,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(1586) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-2621 - Material de Consumo 50.000,00
(1588) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-2621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 60.000,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(1575) 12.361.0018.2119 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.119-2571 - Equipamentos e Material Permanente 14.091,67
(1584) 12.363.0019.2121 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-2599 - Contratacao por Tempo Determinado 1.455,19
(1585) 12.363.0019.2121 - 3.3.90.18.00.00.00.00.2.121-2599 - Auxilio Financeiro a Estudantes 10.134,00
(1613) 12.361.0018.2119 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.119-2576 - Material de Consumo 20.286,14
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS
(1605) 26.782.0024.2161 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.161-2704 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 91.505,59
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
(1579) 04.122.0002.1022 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-2501 - Equipamentos e Material Permanente 72.399,99
(1580) 04.122.0002.1022 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-2701 - Equipamentos e Material Permanente 53.337,34
(1589) 15.452.0024.2158 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-2750 - Material de Consumo 22.799,00
(1590) 15.452.0024.2158 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-2704 - Material de Consumo 40.000,00

Total Suplementado: 1.023.087,54

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

2 - PODER EXECUTIVO
Superávit financeiro: 1.023.087,54

Total Superávit Financeiro: 1.023.087,54

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005734/23 de 1 de Fevereiro de 2023

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
(1280) 04.122.0024.2152 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.152-1500 - Material de Consumo 646,40
(1297) 15.451.0024.2157 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.157-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 50.000,00

Total Suplementado: 50.646,40

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
(1274) 04.122.0002.2149 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.149-1500 - Equipamentos e Material Permanente 27.000,00
(1277) 04.122.0002.2151 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.151-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 646,40
(1295) 15.451.0024.2157 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.157-1500 - Material de Consumo 5.000,00
(1298) 15.451.0024.2157 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.157-1500 - Equipamentos e Material Permanente 18.000,00

Total Anulação: 50.646,40

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005742/23 de 15 de Fevereiro de 2023

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004920/22 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO	
(23) 04.122.0002.2015 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.015-1500 - Auxilioalimentacao	8.370,00
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(72) 04.122.0002.2025 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.025-1500 - Auxilioalimentacao	67.425,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(160) 04.122.0002.2046 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.046-1500 - Auxilioalimentacao	3.720,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(233) 04.122.0002.2056 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.056-1500 - Auxilioalimentacao	45.105,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(460) 10.122.0011.2074 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.074-1500 - Auxilioalimentacao	276.210,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(808) 12.122.0017.2111 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.111-1500 - Auxilioalimentacao	285.975,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1090) 04.122.0002.2130 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.130-1500 - Auxilioalimentacao	7.440,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1148) 04.122.0002.2145 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.145-1500 - Auxilioalimentacao	8.835,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1276) 04.122.0002.2150 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.150-1500 - Auxilioalimentacao	69.750,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1345) 04.122.0002.2166 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.166-1500 - Auxilioalimentacao	7.440,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1443) 04.122.0002.2204 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.204-1500 - Auxilioalimentacao	4.185,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1489) 04.122.0002.2218 - 3.3.90.46.00.00.00.00.2.218-1500 - Auxilioalimentacao	4.650,00
Total Suplementado:	**789.105,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente d anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO	
(22) 04.122.0002.2015 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	8.370,00
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(71) 04.122.0002.2025 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	43.710,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(159) 04.122.0002.2046 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.720,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA	
(193) 04.122.0002.2052 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	23.715,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(232) 04.122.0002.2056 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	45.105,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(459) 10.122.0011.2074 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	276.210,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(806) 12.122.0017.2111 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	285.975,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1089) 04.122.0002.2130 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.130-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	7.440,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1147) 04.122.0002.2145 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.145-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	8.835,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1275) 04.122.0002.2150 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.150-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	69.750,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1344) 04.122.0002.2166 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.166-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	7.440,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1442) 04.122.0002.2204 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.204-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.185,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1488) 04.122.0002.2218 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.218-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.650,00
Total Anulação:	**789.105,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CATAGUASES - MG
EDITAL

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Movimento Democrático Brasileiro – MDB, neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 31/05/2023, com início às 18:00 horas e encerramento às 21:00 horas, na Praça Santa Rita nº 270, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 09 (nove) membros efetivos e de 04 (quatro) suplentes;

b) Eleição, por voto direto e secreto de 01 Delegado e respectivo suplente à Convenção Estadual;

c) Eleição, por voto direto e secreto, de 05(cinco) membros efetivos da Comissão de Ética e Disciplina e 05(cinco) suplentes;

d) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus suplentes, do Conselho Fiscal e suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a convenção ou nos 05(cinco) dias subsequentes.

Cataguases, 21 de maio de 2023.
Humberto Henriques Valverde Filho
Presidente da Comissão Executiva Provisória

RESOLUÇÃO 018/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a apresentação e aprovação em assembleia ordinária do dia 12/05/2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a substituição do Sr. Rodrigo Amaral da Silva pelo Sr. Marco Aurélio Andrade Gonçalves como Conselheiro Suplente representante governamental (Secretaria de Desenvolvimento Social).

Art. 2º - Aprovar a substituição da Sra. Maria das Graças de Oliveira pela Sra. Valéria Aparecida Dias como Conselheira Titular representante da sociedade civil (Grupo de Ação Fraterna Francisco de Assis – GRAFFA).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 12/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 12 de maio de 2023
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 019/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a apresentação e aprovação em assembleia ordinária do dia 12/05/2023;

Resolve:

Art. 1º - Eleger e empossar a Diretoria para o mandato de um ano, com início em 12/05/2023 e término em 12/05/2024, constituída pelos seguintes Conselheiros:

Presidente: Prisciliana Silva Monteiro Passos;
Vice-presidente: Murilo Matias de Souza;
Primeira-secretária: Ana Maria Paixão de Resende; e
Segunda-secretária: Luciana Margarete Mendes Rocha.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 12/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 12 de maio de 2023
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 020/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a apresentação e aprovação em assembleia ordinária do dia 12/05/2023;

Resolve:

Art. 1º - Indicar a Conselheira Sra. Maristela Capobiango Fernandes como representante do CMDCA para o Conselho de Segurança Pública Municipal (CONSEM).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 12/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 12 de maio de 2023
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMDCA

Escola Estadual "CORONEL VIEIRA" – R.0.20.B.2
Avenida Astolfo Dutra, 303 - Telefax: 32 3421 5153
Email: escola.97314.financeiro@educacao.mg.gov.br
Cataguases - MG - CEP 36770-001

EDITAL Nº 006/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

A Caixa Escolar Dr Sandoval Soares de Azevedo, inscrita no CNPJ 19.649.649/0001-66 localizada em Cataguases/MG, na AV. Astolfo Dutra - 303, bairro Centro em conformidade com a Decreto n° 45.085/2009 e a Resolução SEE n° 3670/2017 e suas alterações, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **(X) Convite** ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência, regido pelo Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e convida os interessados a apresentarem documentação de habilitação e proposta comercial para prestação de serviços de vigilância eletrônica, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, mediante condições abaixo:

OBJETO PRINCIPAL:

Constitui objeto do presente processo licitatório a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, a partir de centrais de alarmes, monitoramento e Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo fornecimento por meio de comodato, instalação e manutenção, conforme especificações, exigências, quantidades e níveis de serviços estabelecidos neste edital e seus anexos, para efetiva cobertura da Escola Estadual Coronel Vieira, **composta de 24(vinte e quatro) ambientes escolares, Categoria 02(dois)** conforme descritos e especificados no item 4.2 do Anexo I, visando a proteção contra invasões, roubos e incêndios.

OBJETOS ESPECÍFICOS

Fornecimento em forma de comodato e instalação de sistema de alarmes para detecção e comunicação de ocorrências, por meio sonoro, através do acionamento de sirenes, e silenciosamente, por meio do envio de alarmes à central de monitoramento remoto;

Fornecimento em forma de comodato e instalação de sistema de CFTV para captação de imagens, visualização em monitor local, gravação e transmissão para central de monitoramento remoto;

Prestação de serviços de Monitoramento Remoto, a partir de central especificamente instalada para este fim nas dependências da contratante, com o objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarmes e CFTV instalados nas unidades que integram o escopo da contratação;

Prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica;

Prestação de serviços de Manutenção Técnica Corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos que compõem o sistema de vigilância eletrônica.

RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para prestação de serviços do objeto acima descrito estão assegurados e são originários da Secretaria de Estado de Educação/MG, por intermédio do Aditivo ao Termo de Compromisso de Manutenção e Custeio e Conservação da Unidade Escolar **nº 992932/2023**.

Considerando que o Termo de Compromisso acima tem **vigência prevista para 28/02/2024**, para a cobertura jurídica do contrato de prestação de serviços, previsto para 30 (trinta) meses, a SEE/MG emitirá a cada término de vigência do referido Termo, novo instrumento ou aditivos assegurando a liberação de recursos necessários à continuidade do projeto.

1. ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1.1. Os envelopes "*Proposta Comercial*" e "*Documentação de Habilitação*" deverão ser entregues lacrados à Comissão de Licitação conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL CORONEL VIEIRA
ENDEREÇO: AV. ASTOLFO DUTRA, 303 – CENTRO - CATAGUASES
ATÉ A DATA: 31/05/2023
HORÁRIO: Até às: 09:00 h

1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal com as seguintes informações:

CAIXA ESCOLAR: Dr Sandoval Soares de Azevedo
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
ENVELOPE Nº 1 - *PROPOSTA COMERCIAL*
PROPONENTE: _____

CAIXA ESCOLAR: Dr Sandoval Soares de Azevedo
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
ENVELOPE Nº 2 - *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*
PROPONENTE: _____

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1. A proposta comercial deverá ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço unitário mensal e total proposto para prestação de serviços de Vigilância Eletrônica nas dependências do prédio da Escola Estadual Coronel Vieira, por pessoa jurídica, em moeda corrente do país.

2.2. Na contratação de **pessoa jurídica** deverá apresentar cópia dos documentos abaixo:

a) Atos constitutivos (contrato social e/ou declaração de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de PJ), alterações contratuais simples referentes ao quadro societário, razão social e ramo de atividade, se houver, devidamente registrado no órgão competente ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrado no órgão competente;

b) Documento de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa;

c) CNPJ com situação ativa;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;

f) Certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;

g) Certificado vigente de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) Declaração negativa de vínculo do(s) sócio(s) gerente(s) ou do diretor administrativo, conforme item 9.3 e modelo Anexo III;

i) Certidão negativa vigente de débitos trabalhistas (CNDT).

2.2.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) pela empresa, substitui os documentos nele previstos, não dispensando a apresentação dos demais. Os documentos integrantes do CRC que tenham prazo próprio de vigência, quando vencidos no período de validade do Certificado, deverão ser apresentados em versão atualizada dentro do envelope de habilitação.

2.3. A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da reunião de licitação. A omissão dessa informação caracteriza aceitação pelo proponente do prazo mínimo estabelecido, não invalidando a proposta comercial.

2.4. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação pelo licitante das exigências/condições deste edital e seus anexos, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.

2.5. Os documentos exigidos acima, deverão ser apresentados de acordo com modelo padrão adotados pelos órgãos responsáveis por seu gerenciamento.

2.6. Os documentos emitidos por via eletrônica (internet), deverão ser confirmados quanto à sua autenticidade através dos seus endereços eletrônicos.

2.7. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar os documentos originais para fins de autenticação.

3. DA ABERTURA DOS ENVOLOPES

3.1. Os envelopes contendo **as *propostas comerciais*** serão abertos no **dia 31/05/2023 às 09:00 horas**, na E,E Coronel Vieira e verificados pela Comissão de Licitação da Caixa Escolar que, após julgamento da *proposta comercial* de menor preço examinará os *documentos de habilitação*.

4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Será escolhida para prestação de serviços a empresa que ofertar o menor preço e que apresente toda a documentação regular solicitada neste Edital.

4.2. Será adjudicada pelo presidente da Comissão de Licitação da Caixa Escolar a proposta de menor preço, desde que a empresa esteja com a documentação regular.

4.3. Para as microempresas e as empresas de pequeno porte, após apresentação da documentação solicitada no Edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (Comprovante do CNPJ, CNDs Federal, estadual e municipal) e trabalhista (CRF e CNDT), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação e para emissão de eventuais certidões.

4.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.3 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, devendo a Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.5. Será homologado pelo Presidente da Caixa Escolar o resultado do processo licitatório conforme julgamento da Comissão de Licitação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso administrativo das decisões de habilitação e julgamento proferidas pela Comissão de Licitação, que poderá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à divulgação da decisão.

5.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.3. O recurso, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, a quem competirá decidir, justificadamente, e divulgar a decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após esgotado o prazo para impugnação.

5.4. Da decisão do recurso interposto na forma prevista no item 5.3 caberá recurso ao Presidente da Caixa Escolar, que poderá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à divulgação aos licitantes da decisão da Comissão de Licitação.

5.5. Os recursos têm efeito suspensivo.

5.6. Julgado procedente o recurso, o processo de licitação retornará à Comissão de Licitação para continuidade do procedimento licitatório, observados os termos do julgamento.

5.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Caixa Escolar homologará o processo licitatório.

6. CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇO

6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com a legislação vigente.

6.2. Após convocado, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

6.3. Caso o vencedor não cumpra o descrito no item 6.2, cabe à Comissão de Licitação convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.4. Após a homologação e assinatura do Contrato, cuja minuta integra este Edital, o Presidente da Caixa Escolar emitirá a competente ordem de serviço para início da execução dos serviços.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

7.1. Os equipamentos e sistemas descritos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues/instalados pelo licitante vencedor no seguinte prazo: 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de serviço ou assinatura do Contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O primeiro pagamento será devido após instalação e efetiva prestação de serviços de vigilância eletrônica por 30 (trinta) dias, bem como emissão de documento fiscal e aprovação do responsável pela Contratante.

8.2. Os demais pagamentos serão devidos sempre após decorridos 30 (trinta) dias de efetiva prestação de serviços, desde que atendidos os critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

8.3. Na contratação de pessoa física ou jurídica ocorrerão as retenções exigidas na legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.

9.2. A divulgação deste edital e a realização dos demais atos do processo de licitação, desde que ainda não assinado o Contrato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se à Caixa Escolar o direito de revogação do processo a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu Presidente.

9.3. Não poderão se habilitar em licitações ou contratar com a Caixa Escolar pessoas físicas que tenham vínculo com o serviço público de qualquer ente federativo, bem como pessoas jurídicas que tenham como administrador servidor público.

10 de maio de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação
Masp: 13299219

Escola Estadual "CORONEL VIEIRA" – R.0.20.B.2
Avenida Astolfo Dutra, 303 - Telefax: 32 3421 5153
Email: escola.97314.financeiro@educacao.mg.gov.br
Cataguases - MG - CEP 36770-001

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. **OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Contratação de fornecedor especializado para prestação de serviços de vigilância eletrônica com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, a partir de centrais de alarmes, monitoramento e Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo fornecimento por meio de comodato, instalação e manutenção, conforme especificações, exigências, quantidades e níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência, para efetiva cobertura da Escola Estadual Coronel Vieira, composta de **24 (vinte e quatro) ambientes escolares, Categoria 02(dois) conforme descritos** e especificados no item 4.2, visando a proteção contra invasões, roubos e incêndios.

3. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO**

3.1. Os equipamentos deverão ser de última geração, sendo o sistema de alarme dotado de transmissão de sinais via linha de discagem, com a possibilidade de acesso on-line aos relatórios de ocorrência.

3.2. Os equipamentos instalados no imóvel deverão obedecer aos padrões técnicos atuais da ABNT, além de seguir todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. O fornecedor deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante, em decorrência de furtos, roubos, arrombamentos e outros danos, que ocorrerem nos horários de monitoramento dos mesmos e durante a vigência do contrato, decorrentes de sua omissão, negligência, equipamentos inoperantes ou inadequação dos serviços, providenciando o imediato ressarcimento de objetos, equipamentos ou reparos necessários nas instalações do imóvel onde serão prestados os serviços.

3.4. O fornecedor deverá manter e indicar posto de atendimento no município pertencente à Escola com profissionais habilitados e treinados, bem como veículos e outros instrumentos necessários para o atendimento ao contrato e possíveis ocorrências durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana.

3.4.1. Na hipótese de não haver prestador de serviço no município em que a Unidade Escolar esteja inserida e a contratação ocorra com prestador localizado em outro município da região, deverá ser indicado no Contrato a localização exata do posto de atendimento

3.5. Uma vez acionado o alarme, os funcionários designados pela Contratada para atendimento da emergência deverão chegar ao local no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, salvo motivo de força maior decorrente das condições de tráfego, que deverá ser devidamente justificado.

3.5.1. Na hipótese de não haver prestador de serviço no município em que a Unidade Escolar esteja inserida e a contratação ocorra com prestador localizado em outro município da região, deverá ser indicado no Contrato o tempo necessário para atender eventuais ocorrências.

3.6. Todas as ocorrências de anomalias detectadas e as respectivas medidas adotadas para sanar o problema deverão ser comunicadas à Contratante por meio do Gestor indicado via e-mail e/ou telefone, na mesma data do registro.

3.7. A prestação de serviços de vigilância eletrônica, objeto deste instrumento, deverá observar ainda os seguintes requisitos mínimos:

a) - Apresentar mecanismos de alarmes capazes de permitir, com segurança e de imediato, comunicação via telefone, entre o imóvel e o setor responsável pelo monitoramento junto a contratada;

b) - Proteger o imóvel contra violações, mediante sensores infravermelhos estrategicamente instalados nos ambientes;

c) - Apresentar materiais/equipamentos novos, não se admitindo a instalação de equipamentos e materiais usados. Poderá a Contratada instalar equipamento usado por determinado período nos casos de manutenção, desde que devidamente justificado e seja validado/aceito pelo responsável pela Contratante;

d) - Assegurar o funcionamento em caso de falta de energia elétrica mediante utilização de baterias sobressalentes;

e) - Assegurar o acionamento/desativação através da Central Remota, instalada nas dependências da Contratada e Contratante;

f) - Possuir código de proteção para armar/desarmar o sistema, em casos de coação;

g) - Apresentar comando com teclado digital para senha de ativação/desativação do sistema de vigilância, instalados no imóvel indicado neste Termo de Referência;

h) - Permitir a checagem da rede de equipamentos automaticamente pela própria Central de Monitoramento;

i) - Possuir capacidade para cadastramento de, no mínimo, 30 (trinta) usuários por equipamento; disponibilizar sistema para geração de relatórios por usuário;

j) - Ser capaz de identificar a área/sala em que ocorreu o disparo de forma independente.

3.8. Quando da instalação dos equipamentos a Contratada deve zelar pelo espaço físico e garantir que a infraestrutura utilizada é a mais adequada, dando preferência, por exemplo, para a passagem de tubulações (canaletas) em locais o mais seguro possível, distantes de portas e janelas que fazem divisas com a rua, passando as tubulações próximas ao teto/forro, quando possível, entre outros.

3.9. Quando da entrega do sistema, a Contratada deverá ministrar treinamento aos usuários no local de instalação, fornecendo manual de operação detalhado e procedimentos padrões a serem adotados.

4. **QUANTITATIVOS**

4.1. Quantitativo mínimo de equipamentos a serem instalados nas dependências da Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Central de Alarme	01
2	Sirene	02
3	Rack Metálico	01
4	Caixa para Sirene	02
5	Módulo Expansor	01
6	Módulo GPRS	01
7	Transmissor	01
8	Receptor	01
9	Bateria	01
10	Fonte de Energia	01
11	Sensor de Movimento Infravermelho*	08
12	Câmeras com Infravermelho Interno e Externo/ Full HD*	16
13	DVR Stand Alone	01
14	Disco Rígido	01
15	Monitor	01
16	Mouse	01
17	Teclado	01
18	HD 1 Terabyte	01

*O quantitativo mínimo de câmeras e sensores varia de acordo com a quantidade de ambientes (categorias) conforme indicado no item 4.2.

4.2. As instituições de ensino foram enquadradas em 3 categorias, de acordo com o número de ambientes existentes nas suas respectivas unidades:

- Categoria 1: Até 16 ambientes
- Categoria 2: Até 24 ambientes
- Categoria 3: Acima de 24 ambientes

CATEGORIA	QUANTITATIVO DE CÂMERAS	QUANTITATIVO DE SENSORES
1	16	08
2	24	12
3	36	18

4.3. O quantitativo de câmeras e sensores pode variar de acordo com as necessidades de cada escola em conjunto com a avaliação a ser feita pela a empresa Contratada. Os quantitativos aqui mencionados são para o direcionamento dos recursos a serem repassados para às Caixas Escolares.

5. **DA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTE DOS EQUIPAMENTOS**

5.1. Caberá à Contratada dimensionar, fornecer e instalar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de alarme e CFTV, fornecer e lançar a nova fiação, não sendo permitida a utilização de emendas.

5.2. A instalação do sistema de alarme e CFTV não poderão danificar/prejudicar o funcionamento de outras instalações existentes.

5.3. Caberá à Contratada, fazer o levantamento de todo o material e mão-de-obra necessários à instalação do sistema, através de vistoria "in loco".

5.4. Deverá ser considerado o prazo de instalação de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada ou da assinatura de instrumento contratual. Considerar como instalação a alocação dos equipamentos e sistemas necessários nas dependências da Contratante, a ativação do sistema e todos os testes necessários, devendo neste prazo limite, tudo estar em perfeito funcionamento.

5.5. Os alarmes (sensores de presença) deverão ser instalados, preferencialmente, em portas de ambientes externos, com itens de valor e documentos (secretaria, diretoria, depósitos, laboratório de informática, laboratório de ciências, cantina, etc.). Nas salas que contam com projetores e televisores, colocar sensores nas portas.

5.6. Para instalação das câmeras deverão ser considerados, preferencialmente, a possibilidade de visualização de áreas externas (pátio, quadra, corredores, limites), ambientes internos e seus corredores, em locais com

itens de valor e documentos (secretaria, diretoria, depósitos, laboratório de informática, laboratório de ciências, cantina, etc). Não sendo recomendado a instalação de câmeras dentro de salas de aula e banheiros.

5.7. A instalação deverá ser realizada por técnicos especializados presentes no quadro de funcionários da Contratada e deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante.

5.8. Competirá integralmente à Contratada os serviços correspondentes à instalação, inclusive todos as adaptações necessárias (fiação, canaletas, vedação, circuito de alimentação, arremates finais, reparos de reboco, pinturas, etc)

5.9. Após a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá realizar a ativação e os testes necessários, articuladamente com o responsável pelo acompanhamento da Contratante, compreendendo a checagem da perfeita recepção das informações na Central de Monitoramento.

5.10. Concluídos os trabalhos de instalação e testes do sistema de vigilância eletrônica, a Contratada deverá ministrar treinamento aos usuários, fornecendo manual de operação detalhado e procedimentos padrões a serem adotados quando da utilização.

5.11. Deverá ser emitido pela Contratada após finalizados todos os procedimentos acima descritos Relatório de Instalação contendo, no mínimo: nome da unidade, endereço da instalação, indicação dos equipamentos e respectivas quantidades instaladas, nome completo, matrícula e assinatura do técnico responsável pela instalação e; nome completo, matrícula e assinatura do responsável pelo acompanhamento da Contratante.

5.12. Sempre que necessário quaisquer alterações, inclusões ou exclusões de equipamentos, deverá ser devidamente documentado.

6. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

6.1. A Contratada será responsável, às suas expensas, pelos serviços de manutenção e assistência técnica preventivas e corretivas das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, pela limpeza, lubrificação, ajustes, calibragem, regulagem, substituição de peças e componentes gastos ou danificados, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes de transmissão e recepção e, o que for necessário à restituição do pleno funcionamento do equipamento, como substituição de peças e componentes defeituosos.

6.2. A Contratada deverá manter estoque e suprir seus técnicos de peças de reparação/componentes, de modo que o reparo dos equipamentos não seja comprometido.

6.3. A Contratada deverá efetuar remanejamento dos equipamentos sempre que necessário ou solicitado pela Contratante, sem ônus adicionais e desde que devidamente justificado.

7. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Promover a segurança e integridade física da Unidade Escolar por intermédio de sistema de vigilância eletrônica.

8. **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços de vigilância eletrônica deverão ser executados por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana.

8.2. O prazo para instalação dos equipamentos e sistemas necessários para o perfeito funcionamento do objeto deste instrumento é de 60 (sessenta) dias corridos contatos a partir da ordem de serviços ou assinatura do contrato.

8.3. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

Podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

9. **PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado por meio da caixa escolar Contratante, com recursos originários da Secretaria de Estado de Educação/MG, por intermédio do Aditivo ao Termo de Compromisso de Manutenção e Custeio e Conservação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do documento fiscal e ateste do fiscal da Contratante, por meio de transferência bancária em conta indicada pelo Contratado ou outra forma permitida pela Administração

9.2. O primeiro pagamento será devido após instalação e efetiva prestação de serviços de vigilância eletrônica por 30 (trinta) dias, bem como emissão de documento fiscal e aprovação do responsável pela Contratante.

9.3. Os demais pagamentos serão devidos sempre após decorridos 30 (trinta) dias de efetiva prestação de serviços, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e instrumento contratual.

10. **CONTRATO**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com a legislação vigente.

10.2. Após convocado, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

10.3. Caso o vencedor não cumpra o descrito no item 10.2, cabe à Comissão de Licitação convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.4. Após a homologação e assinatura do contrato, o Presidente da Caixa Escolar emitirá a competente ordem de serviço para início da execução dos serviços.

11. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

11.1. Entregar os equipamentos/sistemas e prestar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento;

11.2. Submeter à apreciação e aprovação prévia do Contratante qualquer serviço ou obra civil necessários;

11.3. Providenciar, sem custos extras e sob sua total responsabilidade, o transporte de todos os recursos materiais necessários a execução dos serviços, como: equipamentos, ferramentas, insumos, entre outros, incluindo descarregamento, montagem, desmontagem e instalação, quando necessário;

11.4. Manter seu pessoal credenciado junto à Contratante, devendo estes sempre portarem identidade funcional, atualizando os dados sempre que ocorrerem alterações;

11.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável;

11.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante, quando solicitadas;

11.7. Realizar, sem ônus para a Contratante, treinamento operacional para os servidores indicados, durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução do Contrato, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio dos mesmos para limpeza e conservação adequadas;

11.8. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela Contratada, conforme item 4 deste Termo de Referência;

11.8.1. Os equipamentos deverão funcionar perfeitamente.

11.9. Comunicar imediatamente à Caixa Escolar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

11.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

11.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;

11.12. Garantir a boa qualidade do serviço executado, bem como, dos recursos técnicos, materiais e humanos empreendidos na execução dos serviços;

11.13. Proceder à manutenção dos equipamentos, através de técnico (s) especializado (s), bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos;

11.13.1. A Contratada deverá fornecer qualquer tipo de peça que necessitar ser trocada nos equipamentos.

11.13.2. A cada 30 (trinta) dias a contratada realizará manutenção preventiva, e, executará todos os procedimentos necessários para prevenir os equipamentos de possíveis defeitos, realizando inspeção, testes, ajustes, substituição de peças desgastadas e pequenos reparos que forem necessários, contribuindo para o prolongamento da vida útil.

11.13.3. Havendo necessidade, a manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da solicitação emitida pelo Contratante, desde que, a segurança não esteja fragilizada. Nos casos em que haja riscos de segurança, a atendimento deve ocorrer de imediato.

a) - A Contratada deverá recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, quando necessário: reparos dos defeitos; ajustes; trocas de peças ou componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

11.13.4. Somente os técnicos indicados pela Contratada poderão realizar a manutenção a que se refere o subitem 11.13, sendo-lhes assegurado pleno e livre acesso aos equipamentos, mediante acompanhamento de servidor da Contratante.

11.13.5. A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer nos dias úteis do ano, em horário comercial (08:00 horas às 18:00 horas).

11.13.6. A manutenção dos equipamentos será executada sempre que possível no local onde se encontram instalados os equipamentos.

11.13.7. Durante as manutenções, caso algum equipamento necessite ser retirado do local para sofrer reparos, deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características.

11.13.8. Havendo dificuldades técnicas, os equipamentos poderão ser removidos para conserto fora do local onde estão instalados, devendo a Contratada encaminhar declaração explicando os motivos que impedem o conserto no próprio local de instalação, a fim de aprovação prévia e providências por parte da Contratante. Caberá à Contratada as despesas de frete, seguro, embalagem, ou quaisquer outras que venham a incidir.

11.14. A Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o equipamento com sua capacidade reduzida;

11.15. Responsabilizar-se por eventuais reinstalações dos equipamentos, independentemente da motivação;

11.16. Promover monitoramento do sistema (quando ativado) 24 horas por dia, 07 dias por semana, sem interrupção, durante a vigência do contrato, através dos equipamentos e pessoal especializado;

11.17. **Quando da ocorrência de sinistros a contratada deverá:**

a) - Contatar imediatamente, após a detecção de ocorrências que o exijam, os órgãos de Segurança Pública, a fim de que estes assumam o que lhes compete, dando conhecimento ao representante da Contratante, que será devidamente indicado pelo Gestor do Contrato;

b) - Deslocar profissional qualificado de seu quadro técnico até o local da ocorrência, para fiscalização e informações à Contratante e aos órgãos de Segurança Pública envolvidos, demonstrando o tempo necessário para a conclusão dos serviços.

11.18. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Contratante;

11.19. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.20. Aceitar nas mesmas condições contratuais os possíveis acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

12. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor designado que deverá encaminhar quaisquer apontamentos à autoridade competente;

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3. Credenciar, perante a Contratada, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços;

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se estiverem em desacordo com a especificação e proposta comercial da Contratada;

12.5. Pagar, no vencimento, os documentos fiscais apresentados pela Contratada, desde que atendidas as exigências previstas neste instrumento;

12.6. Autorizar ou rejeitar a execução dos serviços que a Contratada venha a julgar necessários;

12.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Cataguases, 10 de maio de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação
Masp: 13299219

MODELO 08
CONVITE PARA LICITAÇÃO

A Caixa Escolar "DR SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO", convida a empresa _____participar do processo licitatório, cujo objeto é fornecimento em conformidade com Edital nº 006/2023 e seus anexos.

Cataguases, 10 de maio de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação

Recebi em ____/____/_____

Representante da empresa – CPF

ANEXO II
MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
nº _____/2023

São partes contratantes a Caixa Escolar Dr Sandoval Soares de Azevedo, inscrita no CNPJ 19.649.649/0001-66, de ora em diante denominada **Contratante**, com sede em Cataguases/MG na (Rua/AV. Astolfo Dutra, 303, bairro Centro, representada neste ato por seu Presidente _____ CPF _____ RG _____ e a empresa _____, de ora em diante denominada **Contratada**, com sede em _____, na (Rua/AV.)_____, bairro _____, CNPJ_____ representada neste ato por _____, CPF _____ e RG _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, a partir de centrais de alarmes, monitoramento e Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo fornecimento por meio de comodato, instalação e manutenção, conforme especificações, exigências, quantidades e níveis de serviços estabelecidos, para efetiva cobertura do prédio da Escola Estadual Coronel Vieira, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no processo de Licitação nº **006/2023**, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. Objetos Específicos

1.1.1. Fornecimento em forma de comodato e instalação de sistema de alarmes para detecção e comunicação de ocorrências, por meio sonoro, através do acionamento de sirenes, e silenciosamente, por meio do envio de alarmes à central de monitoramento remoto;

1.1.2. Fornecimento em forma de comodato e instalação de sistema de CFTV para captação de imagens, visualização em monitor local, gravação e transmissão para central de monitoramento remoto;
1.1.3. Prestação de serviços de Monitoramento Remoto, a partir de central especificamente instalada para este fim nas dependências da contratante, com o objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarmes e CFTV instalados nas unidades que integram o escopo da contratação;
1.1.4. Prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica, considerando ainda o descrito no item 5 do Termo de Referência;

1.1.5. Prestação de serviços de Manutenção Técnica Corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos que compõem o sistema de vigilância eletrônica, considerando ainda o descrito no item 5 do Termo de Referência.

1.1.6. Informações complementares ao objeto conforme subitem 2.1 do Termo de Referência, **Anexo I do Edital n° 006/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é **R$_____** (_____), no qual já estão incluídos todos equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, e quaisquer ônus resultantes da execução deste contrato, conforme abaixo discriminado:

Objeto	-	Localidade	Valor mensal	Período	Valor Total
SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	x	Escola Estadual Coronel Vieira	R$	30 meses	R$

2.2. No valor global estão incluídos, ainda, todos os equipamentos relacionados na proposta comercial da Contratada, em conformidade com o item 3 do Termo de Referência.

2.3. O primeiro pagamento será devido após instalação e efetiva prestação de serviços de vigilância eletrônica por 30 (trinta) dias, bem como emissão de documento fiscal e aprovação do responsável pela Contratante.

2.4. Os demais pagamentos serão devidos sempre após decorridos 30 (trinta) dias de efetiva prestação de serviços, desde que atendidos os critérios estabelecidos no **Edital nº 006/2023** e seus anexos.

2.5. Ocorrerão as retenções exigidas na legislação vigente.

2.6. É vedada a antecipação de pagamentos em qualquer etapa da execução dos serviços, bem como a realização de pagamento sem a prévia conferência do fiscal responsável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
3.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

4.1. Os serviços de vigilância eletrônica deverão ser executados **por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana**.
4.2. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante, mediante assinatura de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

4.3. A instalação e início da prestação de serviços deve ocorrer conforme item 4 do Termo de Referência, tendo a Contratada prazo para instalação dos equipamentos e sistemas necessários para o perfeito funcionamento do objeto deste instrumento de 60 (sessenta) dias corridos contatos a partir da ordem de serviços ou assinatura do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

5.1.1. Entregar os equipamentos/sistemas e prestar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento;

5.1.2. Submeter à apreciação e aprovação prévia do Contratante qualquer serviço ou obra civil necessários;
5.1.3. Providenciar, sem custos extras e sob sua total responsabilidade, o transporte de todos os recursos materiais necessários a execução dos serviços, como: equipamentos, ferramentas, insumos, entre outros, incluindo descarregamento, montagem, desmontagem e instalação, quando necessário;
5.1.4. Manter seu pessoal credenciado junto à Contratante, devendo estes sempre portarem identidade funcional, atualizando os dados sempre que ocorrerem alterações;
5.1.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável;
5.1.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante, quando solicitadas;
5.1.7. Realizar, sem ônus para a Contratante, treinamento operacional para os servidores indicados, durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução do Contrato, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio dos mesmos para limpeza e conservação adequadas;
5.1.8. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela Contratada, conforme item 4 deste Termo de Referência;
5.1.8.1. Os equipamentos deverão funcionar perfeitamente.
5.1.9. Comunicar imediatamente à Caixa Escolar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
5.1.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
5.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
5.1.12. Garantir a boa qualidade do serviço executado, bem como, dos recursos técnicos, materiais e humanos empreendidos na execução dos serviços;
5.1.13. Proceder à manutenção dos equipamentos, através de técnico (s) especializado (s), bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos;
5.1.13.1. A Contratada deverá fornecer qualquer tipo de peça que necessitar ser trocada nos equipamentos.
5.1.13.2. A cada 30 (trinta) dias a Contratada realizará manutenção preventiva, e, executará todos os procedimentos necessários para prevenir os equipamentos de possíveis defeitos, realizando inspeção, testes, ajustes, substituição de peças desgastadas e pequenos reparos que forem necessários, contribuindo para o prolongamento da vida útil.
5.1.13.3. Havendo necessidade, a manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da solicitação emitida pelo Contratante, desde que, a segurança não esteja fragilizada. Nos casos em que haja riscos de segurança, a atendimento deve ocorrer de imediato.

a) - A Contratada deverá recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, quando necessário: reparos dos defeitos; ajustes; trocas de peças ou componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
5.1.13.4. Somente os técnicos indicados pela Contratada poderão realizar a manutenção a que se refere o subitem 5.1.13, sendo-lhes assegurado pleno e livre acesso aos equipamentos, mediante acompanhamento de servidor da Contratante.
5.1.13.5. A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer nos dias úteis do ano, em horário comercial (08:00 horas às 18:00 horas).
5.1.13.6. A manutenção dos equipamentos será executada sempre que possível no local onde se encontram instalados os equipamentos.
5.1.13.7. Durante as manutenções, caso algum equipamento necessite ser retirado do local para sofrer reparos, deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características.
5.1.13.8. Havendo dificuldades técnicas, os equipamentos poderão ser removidos para conserto fora do local onde estão instalados, devendo a Contratada encaminhar declaração explicando os motivos que impedem o conserto no próprio local de instalação, a fim de aprovação prévia e providências por parte da Contratante. Caberá à Contratada as despesas de frete, seguro, embalagem, ou quaisquer outras que venham a incidir.
5.1.14. A Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o equipamento com sua capacidade reduzida;
5.1.15. Responsabilizar-se por eventuais reinstalações dos equipamentos, independentemente da motivação;
5.1.16. Promover monitoramento do sistema (quando ativado) 24 horas por dia, 07 dias por semana, sem interrupção, durante a vigência do contrato, através dos equipamentos e pessoal especializado;
5.1.17. A Contratada deverá manter e indicar posto de atendimento no município pertencente à Escola com profissionais habilitados e treinados, bem como veículos e outros instrumentos necessários para o atendimento ao contrato e possíveis ocorrências durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana.
5.1.17.1 A localização exata do posto de atendimento é: _____.
5.1.18. Uma vez acionado o alarme, os funcionários designados pela Contratada para atendimento da emergência deverão chegar ao local no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, salvo motivo de força maior decorrente das condições de tráfego, que deverá ser devidamente justificado.
5.1.18.1 Na hipótese de não haver prestador de serviço no município em que a Unidade Escolar esteja inserida e a contratação ocorra com prestador localizado em outro município da região, **o tempo necessário para atender eventuais ocorrências será de ..... (.....) minutos.**
5.1.19. Quando da ocorrência de sinistros a contratada deverá:

a) - Contatar imediatamente, após a detecção de ocorrências que o exijam, os órgãos de Segurança Pública, a fim de que estes assumam o que lhes compete, dando conhecimento ao representante da Contratante, que será devidamente indicado pelo Gestor do Contrato;

b) - Deslocar profissional qualificado de seu quadro técnico até o local da ocorrência, para fiscalização e informações à Contratante e aos órgãos de Segurança Pública envolvidos, demonstrando o tempo necessário para a conclusão dos serviços.

5.1.20. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Contratante;

5.1.21. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
5.1.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os possíveis acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

5.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor designado que deverá encaminhar quaisquer apontamentos à autoridade competente;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Credenciar, perante a Contratada, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços;

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se estiverem em desacordo com a especificação e proposta comercial da Contratada;

5.2.5. Pagar, no vencimento, os documentos fiscais apresentados pela Contratada, desde que atendidas as exigências previstas neste instrumento;

5.2.6. Autorizar ou rejeitar a execução dos serviços que a Contratada venha a julgar necessários;

5.2.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo Presidente da Caixa Escolar, ora contratante, em conjunto com fiscal nomeado, a quem competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste Contrato, na proposta da Contratada e no Edital e seus anexos.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a Caixa Escolar dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito, contendo a determinação de adoção das necessárias medidas de correção;
7.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

a) - 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega dos equipamentos ou de prestação dos serviços;

b) - 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior;

c) - 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

7.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 8.1.2, será retido dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobrados extra ou judicialmente,
7.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício pelo Presidente da Caixa Escolar.
7.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.5. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes ou unilateralmente em decorrência de descumprimento das obrigações pactuadas por alguma das partes.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o foro da Comarca de Cataguases, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente Contrato, não constituirá a novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

10.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, cumprindo integralmente todos os prazos e condições estabelecidas no **Edital nº: 006/2023** e seus anexos.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cataguases, _____ de _____ de 2023

Contratante

Presidente da Caixa Escolar

Testemunhas:
Assinatura: Assinatura:
Nome: Nome:
CPF: CPF: